



Diário Oficial

0289

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.744

BELEM, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS

Do Governador do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração
Da Secretaria de Estado da Fazenda
Da Secretaria de Estado de Educação
Da Secretaria de Estado de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

EDITAIS

Do Tribunal de Contas dos Municípios
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal de Justiça

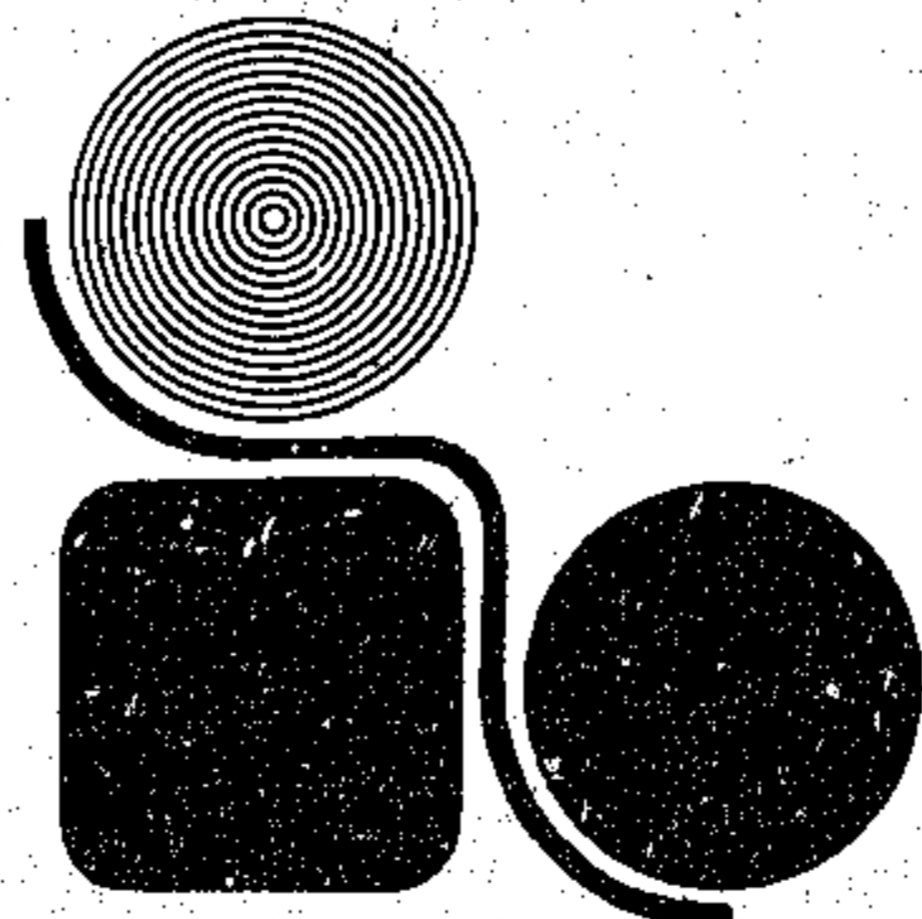
EDITAL DE LICITAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará
Da Secretaria de Transportes
Da Secretaria de Educação

ATAS

De diversas firmas

1 Caderno
32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 400 de 24 de maio de 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a funcionária MARIA LÚCIA SALGADO BARRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada de FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 24.05.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 405 de 25 de maio de 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1990, conforme discriminação abaixo:

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO DE GOZO |
|---|--------------|-------------------|
| 01- José Maria de Souza Aragão | DICOM/DEPAD | 15.06 a 14.07.90; |
| 02- Milla Maria Onete Reale | DICOM/DEPAD | 04.06 a 03.07.90; |
| 03- Paulo José Castro de Souza | DICOM/DEPAD | 18.06 a 17.07.90; |
| 04- Sandra Maria Sarges Ferreira | DICOM/DEPAD | 11.06 a 10.07.90; |
| 05- Francisco Geraldo Sobrinho | COORD/DEPAD | 20.06 a 19.07.90; |
| 06- Maria Madalena Vieira da Cruz | DIMAP/DEPAD | 04.06 a 03.07.90; |
| 07- Walcimar Erasmo Araujo de Oliveira | NSP | 18.06 a 17.07.90; |
| 08- Raimundo Sérgio Alvarez Gomes | CABINETE | 04.06 a 03.07.90; |
| 09- José Cardoso de Figueiredo | CCRH/DRH | 18.06 a 17.07.90; |
| 10- Raimundo Nonato Gonçalves Cardoso | CCRH/DRH | 04.06 a 03.07.90; |
| 11- Sílvia Nazaré Mendes de Farias | CCRH/DRH | 26.06 a 25.07.90; |
| 12- Benedita Lúcia Braga Cardoso | CSAARH/DRH | 11.06 a 10.07.90; |
| 13- Francisca Susely Carmona de Almeida | CSAARH/DRH | 02.06 a 01.07.90; |
| 14- Maria Luiza Santos e Gama | CSAARH/DRH | 16.06 a 15.07.90; |
| 15- Clementina Araújo Jardim | CTE/DRH | 18.06 a 17.07.90; |
| 16- Márcia Paixão Santos | INATIVOS/DRH | 11.06 a 10.07.90; |
| 17- João da Mata Pereira Muniz | COPAT/DRM | 04.06 a 03.07.90; |
| 18- Maria Edna Crespo Silva | COPAR/DRM | 18.06 a 17.07.90; |
| 19- Pedro de Oliveira e Silva Júnior | DRM | 04.06 a 03.07.90; |
| 20- Odivan Saldanha Assunção | CTO/DRM | 18.06 a 17.07.90; |
| 21- Cláudia Cristina do Vale Guzzo Freira | DEJUR | 25.06 a 24.07.90. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

PORTARIA Nº 406 de 25 de maio de 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.90 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, como complementação a Port. nº 090, de 30.01.90, de acordo com o art. 47 da Lei nº 5351 de 21.11.86. (Estatuto do Magistério), à funcionária MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE GUEDES, ocupante do Cargo de Supervisor Escolar, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição com ônus para esta Secretaria, no período de 18.06 a 30.06.90, relativas ao exercício de 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 407 de 25 de maio de 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares, de acordo com o art. 47, da Lei nº 5351, de 21.11.86 (Estatuto do Magistério), à funcionária MATILDE DA SILVA LINHARES, ocupante do Cargo de Professora Horista, lotada na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição com ônus para esta Secretaria, no período de 18.06 a 01.08.90, relativas ao exercício de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

PORTARIA Nº 409 de 25 de maio de 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao funcionário ANNIS ELIAS CHEIN CASSEB, matrícula nº 000.0191-019 e portador do CIC nº 017.243.802-06, Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, a quantia de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

| | | | | | | |
|-------|----|----|-----|------|------|----------------------|
| 13101 | 03 | 07 | 217 | 2025 | 3131 | Cr\$-30.000,00 |
| 13101 | 03 | 07 | 217 | 2025 | 3120 | Cr\$-30.000,00 |
| | | | | | | Total Cr\$-60.000,00 |

O prazo para aplicação deverá ser no período de 28.05 a 30.06.90 e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PORTARIA Nº 410 de 25 de maio de 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a funcionária JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS, matrícula nº 000.1040-019 e portadora do CIC nº 151.970.262-00, Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, a quantia de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

| | | | | | | |
|-------|----|----|-----|------|------|---------------------------|
| 13101 | 03 | 07 | 021 | 1009 | 3132 | Cr\$-50.000,00 |
| | | | | | | Total..... Cr\$-50.000,00 |

O prazo para aplicação deverá ser no período de 28.05 a 30.06.90 e findo o mesmo, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 411 de 28 de maio de 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 268 de 29.03.90, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário DURVAL MACHADO CARVALHO NETO, ocupante da Função - Atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria, no período de 09.04 a 08.05.90, relativas ao exercício de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 412 de 28 de maio de 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 321 de 23.04.90, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário DENIS ROSANA DE CRISTO TRIXEIRA, ocupante do Cargo de Motorista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 01.05 a 30.05.90, relativas ao exercício de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 416 de 04 de JUNHO de 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Cancelar, o período de férias de 02.04 a 01.05.90, concedidas pela Port. Coletiva nº 267, de 29.03.90, relativas ao exercício de 1989, do servidor JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado nesta Secretaria.

REGISTRE - SE , PUBLIQUE -SE E CUMPRA - SE



CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração /SEAD

PORTARIA Nº 417 de 04 de junho de 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, e,

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 055/90 - GABINETE,

RESOLVE:

Cancelar, o período de férias de 02.05 a 31.05.90, concedidas pela Port. Coletiva nº 267, de 29.03.90, relativas ao exercício de 1989, do servidor JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado nesta Secretaria.

tiva nº 321, de 23.04.90, relativas ao exercício de 1990 do servidor JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado nesta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



CELIA MIYUKI SHIBATA

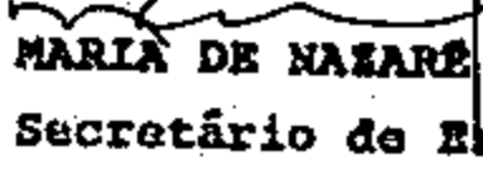
Diretora do Departamento de Administração / SEAD.

PORTARIA Nº 417 de 30 de 05 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do OE.nº060/90-CPC/SEGUF.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração, AGOSTINHO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº0002690/018, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Port.nº326, de 09.03.84. XX

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 1990

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES

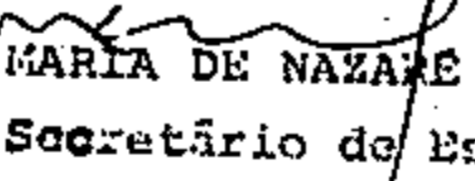
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1381 de 04 de 06 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc.nº01090/90-SEAD:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS HUMBERTO MACEDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0701173/012, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 11.05.90. XX

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES

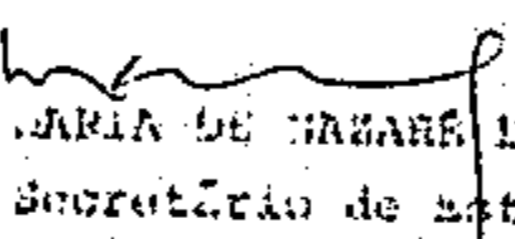
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1382 de 04 de 06 de 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc.nº01097/90-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, VALTER DE ALMEIDA LEITE, matrícula nº0700428/019, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 11.05.90.x

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1383 04 de 06 de 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc.nº01091/90-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JORGE BARROS DOS SANTOS, matrícula nº0057363/015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SAº901.1, Classe 'A', lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.05.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1384 de 04 de 06 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of.nº 042/90-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de

24.12.53, ANTONIO FIRMINO VIEIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Félix do Xingú. xxxxxxxx

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1395 de 05 de 06 de 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc.nº 01143/90-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, NINA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO, matrícula nº 0517020/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.E Vera Símplicio, a contar de 01.06.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ASSUNTO FÉRIAS

Port.nº 7247 de 21.06.90-APROVAR férias dos servidores lotados na EE Dr Renausto Amanajas, de acordo com o quadro abaixo.

Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists names and vacation dates for various staff members.

Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists names and vacation dates for various staff members.

Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists names and vacation dates for various staff members.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

Table with columns for Edital, Tomada de Preços, Objeto, Abertura, and Comissões. Includes items like AAL/ASU-TSU-104/90, AAL/ASU-ASU-105/90, etc.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 20.06.90...

Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS) para as TP'S nº 104 a 107/90.

Cr\$-300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) para as TP'S nº 108 e 109/90.

ADIAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento das seguintes Licitações abaixo relacionadas: CONC AAL/ASU-TSU-022/90 Aq. de BANCOS DE CAPACITORES...

CANCELAMENTO

Comunicamos aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº AAL/DFC-DPC-092/90, cujo objeto é a Reforma e Ampliação na Rde de AT e BT da RDU de Rondon do Pará...

Belém, 19 de junho de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. -CELPA-

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1990.

da em 28 de abril de 1.990, com a consequente reforma do "caput" do artigo 59, do Estatuto Social.

B)- Outros assuntos de interesse social.

Marabá, 13 de junho de 1.990.

(a) A Diretoria

(Dias: 19, 20 e 21/06/90)

EXTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Nome: Associação Comunitária de Curuá-Una

Objeto: Associação Comunitária com fins filantrópicos, não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira...

Sede: Vila Residencial da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una, Município de Santarém, Estado do Pará.

Prazo: Indeterminado

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 092/90

Partes: CELPA x VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Podagem e limpeza de faixa na Rede e Linha das áreas das Cidades de Ananindeua e Marituba.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº AAL/DMD-DMD-009/90

Valor: CR\$ 4.100.103,00 (estimado)

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação, exercício de 1990.

Belém, 12 de junho de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor - Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 093/90

Partes: CELPA x MASERVA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Podagem e limpeza de faixa na Rede e Linha da área da Vila de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº AAL/DMD-DMD-009/90

Valor: CR\$ 4.100.103,00 (estimado)

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação, exercício de 1990.

Belém, 12 de junho de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor - Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA -

Belém, 13 de junho de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor - Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 108/90

Partes: CELPA x FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços nos bens patrimoniais da CELPA, em Belém, com fornecimento de mão-de-obra especializada...

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/ASG-ASG-055/90

Valor: CR\$ 2.883.071,40 (estimado)

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 12 de junho de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor - Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 020/90

Contrato Originário: nº 078/88

Partes: CELPA x SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 078/88 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.02.90.

Belém, 31 de janeiro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor - Presidente

MARABÁ AGRO PASTORIL S. A. C.G.C.M.F. NR. 05 162 045/ 0001 - 86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACAO

São Convidados os Senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à Fazenda Barreira Branca - Marabá (Pa).

Objeto: Alteração do estatuto social, de acordo com o art. 2º do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/06/88.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES CGC Nº 14700157/0001-34

RESOLUÇÃO Nº 0001/90 DO CD

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação no Orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Crédito Suplementar aberto pelo Governo do Estado em favor desta Fundação, conforme Decreto nº 6878 de 24.05.90,

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 13.128.370,00 (treze milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros), destinados a reforço de dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação Orçamentária:

Table with columns for ORÇÃO, UNID. ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA, ATIVIDADE, and values.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Exercício de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no Item II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, do Decreto nº 6878 de 24 de maio de 1990.

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 25 de maio de 1990, data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 05 de junho de 1990.

THEREZINHA MORAES CUEIROS Presidente do Conselho Diretor

Extrato do Contrato AJ-045/90. Partes: SETRAN/CONSPEL LTDA. - Proc: 1753/90, T.P.-031/90. Engenharia de Conservação, por administração, das Rodovias PA-153 e PA-461...

Extrato do Contrato AJ-051/90. Partes: SETRAN/CONSPEL LTDA. - Proc: 1752/90, T.P.-033/90-CPL. Eng. de Conservação e Administração das Rodovias PA-327 e PA-449...

Extrato do Contrato AJ-061/90. Partes: SETRAN/CONSPEL LTDA. Proc: 1972/90. C.P.-018/90-CPL. Serviços de Engenharia de Conservação e Administração da Rodovia PA-109/459...

Autora : Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado
 Adv. : Dra. Ana Célia Carneiro Bastos
 Réus : Fundação Nacional do Índio e outro
 DESPACHO : I - Indefero o pedido de concessão da medida liminar, face à não satisfação de todos os requisitos que a justificam II - Citem-se as RR., nos termos do art. 930, caput, parte final, do CPC. III - Forme-se o 2º volume.

Proc. nº 00.12681-0 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réus : Clárack Pereira de Oliveira e outros
 DESPACHO : Oficie-se ao DPF/PA, e, em seguida, arquite-se.

Proc. nº 00.26866-6 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réus : Giorgio Chiarini e outros
 DESPACHO : Identico ao acima.

Proc. nº 00.20938-4 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réu : Francisco Alcântara Moraes
 DESPACHO : Indético ao acima.

Proc. nº 00.17470-0 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réu : José Vila Nova da Silva
 DESPACHO : I-Oficie-se à Delegacia da Receita Federal. II-Comunique-se ao DPF/PA, e, em seguida, arquite-se.

Proc. nº 00.19308-0 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réu : Manoel Geraldo Bentes Canto
 DESPACHO : Identico ao acima.

Proc. nº 00.20681-4 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réu : José Reinaldo da Silva
 DESPACHO : Identico ao acima.

Proc. nº 00.20858-2 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réu : Alberto Gomes Canto
 DESPACHO : Identico ao acima.

Proc. nº 00.20940-6 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réu : Valdeci Dias Santana
 DESPACHO : Identico ao acima.

Proc. nº 00.20957-0 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Réu : Rubens Adão Teixeira
 DESPACHO : Identico ao acima.

Proc. nº 00.7971-5 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep.do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Manoel Moraes Palheta
 Adv. : Dr. José Maria Martins Dias
 DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Monte Alegre/PA, reiterando os termos do Ofício nº172, de 1/2/83(F.90).

Proc. nº 00.10186-9 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep.do MP: Dr. Paulo Meira
 Ré : Rita Beltrão Paraense
 Adv. : Dr. Wilson Araújo Souza
 DESPACHO : I-Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para inquirição da testemunha José Pedro Lima Silva, ora fixado, para o tão só e o fato do que prevê o art. 222, caput, seu parágrafo 2º, do CPP, prazo até o dia 6/8/90. II - Intime-se.

Proc. nº 00.13364-7 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep.do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Washington Luiz Resplande de Aquino
 Adv. : Dr. Otávio Moreira da Cunha
 DESPACHO : I-Expeça-se nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Piauí para inquirição da testemunha José Carlos de Carvalho, ora fixado, para o tão só e o fato do que prevê o art. 222, caput, § 2º, do CPP, prazo até o dia 6/8/90.

Proc. nº 00.13368-0 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep.do MP: Dr. Paulo Meira
 Réus : Rosilda Lima Silva e outros.
 Adv. : Drs. Adael Sleiman Banna, Albérico Pimentel Filho, Osvaldo Barros da Rocha e Ermelinda Melo Garcia
 DESPACHO : Vista ao representante do M. Público.

Proc. nº 00.15736-8 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep.do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Erminio Abreu Furtado
 Adv. : Dr. Aldemir Muniz
 DESPACHO : I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nomeio para atuar como seu defensor dativo o doutor Aldemir Muniz (rua 15 de Novembro, 226 Ed. Chamié - Conj. 413 - Tel.227.0027), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo.
 II - Intime-se.

Proc. nº 00.0016209-4 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
 Réus : Luiz Ribeiro da Silva e outros
 DESPACHO : I - Defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público.
 II- Oficie-se.

Proc. nº 00.00117228-6 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
 Réus : Mario Leal Lobato e outros
 Adv. : Drs. Waldir Bandeira de Souza e Paulo

Sérgio da Silva Rola
 DESPACHO : Oficie-se à SR/DPF/PA solicitando informar se ainda estão ali lotadas as pessoas as arroladas na denúncia como testemunhas.

Proc. nº 00.0018330-0 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
 Réu : Carlos Eduardo Monteiro Loureiro
 Adv. : Dr. Albertino Santos
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº 00.0022733-1 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Raimundo Couto
 Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 DESPACHO : I - Homologo a desistência manifestada a fls. 262-V pelo representante do Ministério Público quanto à produção de prova testemunhal através de declarações de Paulo César da Silva Farias. II - Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. III - Intime-se.

Proc. nº 00.0024243-8 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Wolace Reis da Rocha
 Adv. : Dr. Francisco Soares de Souza
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 00.0021708-5 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Elpidio Cardoso de Oliveira e outros
 Adv. : Drs. Marcos Lincoln Porto, Moclara Rocha Bastos e Jaci Monteiro Colares.
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 00.0027723-1 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Hildney de Brito e outros
 Adv. : Drs. Cadmo Bastos Melo Júnior e Nilton Gurjão das Chagas
 DESPACHO : I - Diante do contido nas certidões de fls. 185, dispense os doutores Cadmo Bastos Melo Júnior e Nilton Gurjão das Chagas das funções de defensores dos réus Hildney de Brito e Odilon Pereira da Silva. E, em substituição, nomeie os doutores MANOEL GARCIA DA COSTA (Tv. Vileta nº 570, Tel. 233.3049) e EDUARDO F. VASQUES (tv. 19 de Março, 241, s/408-Centro - Tel. 223.7115), respectivamente, que servirão sob a fé de seus graus devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados da presente investidura, cabendo-lhes oferecer alegações finais no prazo legal. II - Intime-se.

Proc. nº 00.0034640-3 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Sebastião Ferreira Pinto
 Adv. : Dr. Luciel Caxiãdo
 DESPACHO : I - Expeça-se novo Mandado para notificação do réu (já citado), o qual deverá ser remetido à Comarca de Santarém, ora designada a audiência do dia 7/8/90, às 08:00 horas, a fim de ser efetuado o respectivo interrogatório. II-Intime-se.

Proc. nº 89.0000647-9 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Florismar Jerônimo Loureiro Pimentel
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público.

Proc. nº 89.0001435-8 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. José Augusto Potiguar
 Réus : Benedito Santos dos Anjos e outros
 Adv. : Dr. Reinaldo Antonio da Costa
 DESPACHO : Sobre o contido na certidão de fls.94, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público.

Proc. nº 89.0000555-3 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: José Augusto Potiguar
 Réu : Ivaldo da Costa Maia
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público.

Proc. nº 89.0000742-4 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: José Augusto Potiguar
 Réu : José Maria Alves da Silva Júnior
 Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos
 DESPACHO : Diga a defesa, no prazo de três dias.

Proc. nº 89.000088-8 (Ação Penal)
 Autor : Ministério Público
 Rep. do MP: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu : Mario Ubirajara Lobato dos Santos
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Proc. nº 89.0001678-4 (IPL nº 170/89-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 89.0001996-1 (IPL nº 202/89-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 89.0000553-7 (IPL nº 161/88-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 89.0001229-0 (IPL nº 144/89-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 90.0000115-3 (IPL nº 245/89-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 90.0000440-3 (IPL nº 147/88-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 90.0000399-7 (IPL nº 011/88-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 90.0000398-9 (IPL nº 066/88-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 90.0000424-1 (IPL nº 082/84-SR/DPF/PA)
 DESPACHO: Comunique-se ao DPF/PA, e, em seguida, arquite-se.

Proc. nº 89.0000596-0 (IPL nº 053/89-SR/DPF/PA)
 Proc. nº 89.0001161-8 (IPL nº 116/89-SR/DPF/PA)

Proc. nº 89.0000296-1 (IPL nº 027/89-SR/DPF/PA)
 DESPACHO: Arquite-se.

Proc. nº 00.0019658-4 (Comunicação de Prisão em Flagrante)
 Comunicante: Delegado de Polícia Federal
 Preso : João Batista dos Santos
 Adv. : Dr. Waldir Bandeira de Souza
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 19.658-A (Carta Testemunhável)
 Testemunhante: Ministério Público Federal
 Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
 Testemunhado : João Batista dos Santos
 Adv. : Dr. Waldir Bandeira de Souza
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 20.446-A (Carta Testemunhável)
 Testemunhante: Ministério Público Federal
 Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
 Testemunhado : Otaniel dos Santos Costa
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 20.696-A (Carta Testemunhável)
 Testemunhante: Ministério Público Federal
 Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
 Testemunhado : Adrião Lopes da Silva
 DESPACHO : Arquite-se.

SENTENÇAS PRONUNCIADAS:

Proc. nº 89.0000684-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autores: Reicon - Rebelo Indústria Comércio e Navegação Ltda. e outros.
 Adv. : Dr. Georgete Abdou Yazbek e Hamilton Santana Pegado
 Ré : União Federal
 Adv. : Dr. Fernando Scalf

SENTENÇA: "Vistos, etc ... EX POSITIS, Julgo procedente a presente ação, e condeno a União Federal a restituir aos demandantes os valores por eles recolhidos, tudo devidamente corrigido monetariamente desde as datas dos aludidos recolhimentos, além dos juros, condeno a R., ainda, ao pagamento de honorários de advogado, que, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC, arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a R. ao pagamento de custas em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 90, inc. I, da Lei nº 6230 de 30/4/74), na lhe imponho o dever de reembolsar, devidamente corrigida, a importância paga pelos AA. como preparo inicial (§ 4º do art. 10 do RCJF). Por se tratar (esta) de sentença proferida contra a União Federal, nos termos do art. 475, caput, inc. II, do Código de Processo Civil, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição. P.R.I."

Proc. nº 00.0001721-3 (Execução)
 Exepte : SUDEPE
 Adv. : Wilson Araújo Souza
 Excedos. : Antonio Hiroshi Ogava e outro
 SENTENÇA : "Vistos, etc ... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P.R.I."

JUIZ P. P. DA 1ª CÂMARA
 DR. TEÓFILO VASCONCELOS MACHADO - Juiz Federal
 DR. ADELMO DE SOUZA GONÇALVES - Diretor de Secretaria
 DESPACHO : 01.04.05.90

DECRETOS DE OFÍCIOS:
 Proc. nº 2001/90-CAR/DPF/PA - Rel. Milton Souza
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.

REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.
 REQUERIMENTO DE ANTECEDENTES DO INDICADO DO INTEROCCIDENTAL.

0301

sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

Nºs : 90.0738-0 e 90.0740-2
Do : I A P A S

Proc. : Drª Waldise Duarte de Melo
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: OTACILIO JOÃO JANUÁRIO e MANOEL ERITO MORAES, respectivamente.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.2619-4
Exqte : ORBAA
Proc. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Exco : MANOEL HERMÍNIO DO NASCIMENTO
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exeqüente a fl. 08, SUSPENDO o processo pelo prazo de 60 dias.

Nºs : 36.426, 36.462, 89.0266-0 e 89.0023-3.
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excos : WELLINGTON DE MELO E SILVA, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, ESPÓLIO DE CANDITO HOLANDA e outros, LAZARO GONÇALVES BARBOSA, respectivamente.
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado pelo exeqüente a fl. 08.

Nº : 34.386
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : SILVIO CARVALHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Cite-se no endereço fornecido pelo exeqüente a fl. 20.

Nº : 37.239
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : MARIA DA CONCEIÇÃO DE G. LOUREIRO
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação no endereço fornecido pelo exeqüente a fl. 11.

Nº : 33.825
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : OTACILIO DIAS
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado pelo exeqüente a fl. 20.

Nº : 33.819
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação no endereço fornecido pelo exeqüente a fl. 21.

Nºs : 36.527, 37.135, 36.749, 36.917, 89.0201-5 e 89.0137-0.
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excos : SARAH CAMERON, ANA PEREIRA DE MAGALHÃES, ADEB DOMINGOS TATENE, OTÉLIA HAYDEE NORONHA DE ARAÚJO, OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA e ADAUTO LUIZ DE CARVALHO, respectivamente.
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação.

Nº : 89.2505-8
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Suely Cardoso Borges
Exco : AGROPEC BRASIL NORTE S/A
Adv. : Dr. Ailton Gonçalves Pereira e outros.
DESPACHO: Vista ao exeqüente para se manifestar sobre a petição de fls. 06/08 e documentos de fls. 09/109.

Nº : 33.828
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : BENEDITA CRISPIANA LAMEIRA
DESPACHO: Nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, SUSPENDO o curso da presente execução. Vista ao exeqüente.

Nº : 33.646
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : JOSÉ LOPEZ DA FONSECA
DESPACHO: Diga o exeqüente sobre a certidão do Dr. Oficial de Justiça de fl. 16v.

Nº : 35.835
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : FLÁVIO DE OLIVEIRA FERREZ
DESPACHO: Intime-se o executado para apresentar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel que originou o débito.

Nº : 36.245
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : JOAQUIM LOPES DA CRUZ
Adv. : Dr. Adenor Tenório Ferreira Júnior e outros.

DESPACHO: Vista ao exeqüente para se manifestar sobre a avaliação de fl. 25v.

Nº : 89.0243-0
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros.
Exco : DELÍDIO AGUIAR DE SOUZA
DESPACHO: Pelos documentos de fls. 07/19, verifica-se que o executado Delídio Aguiar de Souza vendeu o imóvel sobre o qual incidiu o ITR, cuja cobrança ora é feita pelo INCRA, a DOMÊNICO FALESI, operando-se a figura da responsabilidade tributária por sucessão, a título de aquisição do imóvel, situação prevista no art. 130 do Código Tributário Nacional. Nos autos, via de consequência, verificou-se o fenômeno da substituição processual, situação que levou o exeqüente a postular a citação do novo responsável pelo crédito executado. Defiro, pois, a substituição processual, determinando que se faça a citação requerida na pessoa indicada sucessor de Delídio Aguiar de Souza. Faça-se a necessária anotação na distribuição, substituindo-se o nome do primitivo executado pelo de seu sucessor.

Nº : 37.398
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : PAULO BITENCOURT DE MIRANDA
DESPACHO: Depreque-se a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, a citação do executado, cujo cumprimento ora encareço.

Nº : 36.969
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : ARISTIDES RIBAS
DESPACHO: Depreque-se a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a citação do executado, cujo cumprimento ora encareço.

Nº : 33.873
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : JOSÉ MIGUEL SAMORANO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 46 formulado pelo exeqüente. Assim sendo, declino de minha competência para o Juízo de Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, local onde reside o executado, tudo nos termos da Súmula 40 do extinto TFR. Faça-se a remessa dos autos com as cauteladas legais.

Nº : 32.313
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : MARIA HORA BARRETO
DESPACHO: Conforme dispõe o caput do art. 12 da Lei nº 6.830/80 que, na Execução Fiscal, far-se-á a intimação da penhora ao executado, mediante publicação, no órgão oficial, do ato de juntada do termo auto de penhora. Por conseguinte, determino a expedição de Edital de intimação da penhora, com a observação de que terá 30 (trinta) dias para opor embargos à execução (art. 16, III da LEF).

Nº : 33.708
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : ARAZÓIA COLMENDOS E LAMPADOS LTDA.
Adv. : Dr. Esuguo Koyama
DESPACHO: Considerando o pedido de reunião de processos feito pelo executado a fls. 22/23, informe-se qual foi o Juízo de 1ª instância das execuções fiscais promovidas pelo INCRA contra ARAZÓIA COLMENDOS E LAMPADOS LTDA. (art. 2º, par. único da Lei 6.830/80).

Nº : 89.0430-2
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : DEMÓ DE LIMA S/A
Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Silveira
DESPACHO: Reduza-se o termo, a penhora do imóvel indicado a fl. 07.

Nº : 33.616
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : JOSÉ VITOR HOLANDA
DESPACHO: Cite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Itapicuru, encaminhando o mandado de citação, penhora e avaliação de Carlos Vitor Holanda, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 33.504
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Exco : ARISTIDES RIBAS
DESPACHO: Expeça-se Precatória para a Seção Judiciária de São Paulo, para citação do executado no endereço fornecido pelo exeqüente a fl. 17.

Nº : 34.418
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : JOSÉ VIEIRA DA CUNHA
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, encaminhando o mandado de penhora de penhora e avaliação da Fazenda Araruana, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 35.564
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : JAIME DA SILVA LAVAREDA
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Acará, encaminhando o mandado de penhora e avaliação da Fazenda Caridade, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 36.422
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : ELIAS SALAME DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o executado a fim de apresentar o respectivo comprovante imobiliário de propriedade do imóvel penhorado a fl. 07.

Nºs : 34.350 e 37.202
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excos : ANTERO BONIFÁCIO GOMES e ANA FERREIRA DE MAGALHÃES, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se por Edital.

Nºs : 36.519 e 35.456
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excos : MIGUEL DUARTE JAIME e MIGUEL DUARTE JAIME
DESPACHO: Intime-se a Srª Sônia Duarte Jaime a fim de fornecer o novo endereço do executado Miguel Duarte Jaime, em Manaus.

Nº : 33.906
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : HAYDEE MACEDO DE ASHRIM
DESPACHO: Intime-se o executado para comparecer a esta Secretaria para assinar o Termo de Depósito do bem penhorado a fl. 24.

Nº : 36.450
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : ELIAS SALAME DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o executado a fim de apresentar o respectivo comprovante imobiliário de propriedade do imóvel penhorado a fl. 7.

Nºs : 37.235 e 89.0013-6
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excos : EULER ARAÚJO MARTINS e DALMO NUNES COELHO.
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.

Nº : 34.300
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : PAULO LEÃO SOBRINHO
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, encaminhando o mandado de penhora, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 32.366
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : JOÃO BENTO DA SILVA
Adv. : Dr. Raimundo F. Cavalcante
DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Nº : 35.874
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : MARCELINA ALVES VIEIRA
DESPACHO: Expeça-se Edital de Citação, conforme requerido pelo exeqüente a fl. 08.

Nºs : 36.434 e 37.067
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exco : ARAZÓIA COLMENDOS E LAMPADOS LTDA e JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, respectivamente.
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação no endereço indicado pelo exeqüente a fl. 08.

Nº : 33.501
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Exodo : MIKHAEL KANAAN MOUNZER
 DESPACHO: Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.
 Nrs : 36.945, 36.909, 37.009, 36.609, 36.639 e 36.623.
 Expte : I N C R A
 Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos : MANOEL MOREIRA DE SOUZA BRAGA, MANOEL MOREIRA DE SOUZA BRAGA, MIKHAEL KANAAN MOUNZER, JOSÉ BENZECRY, JOSÉ BENZECRY e JOSÉ BENZECRY, respectivamente.
 DESPACHO: Vista ao exequente.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Nº : 33.309
 Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Drª Maria Amélia Maia Frazão
 Assistente Jurídico: UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães L. Filho
 Exodo : DEUSARINA SILVA TORRES
 Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto
 DESPACHO: Com razão a exequente. Expeça-se mandado de intimação da penhora de fl. 36 no sentido da executada Sr. OSCAR TRINTEIRA MORAES, observando o senhor Meirinho que, caso ele se negue a assinar o auto, proceda na forma estabelecida no art. 143, inciso I, parte final do Código de Processo Civil. Faça-se a avaliação do bem penhorado nos termos da lei. Para cumprimento dessas diligências, solicita-se os bons ofícios do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança, neste Estado do Pará.
 Nº : 35.049
 Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Exodo : RAIMUNDO AMÉRICO LOUÇARDO SALES e outro.
 DESPACHO: Deiro o pedido de fl. 23 formulado pela Caixa Econômica Federal e, em consequência, determino que se prossiga a execução pelo remanescente da dívida após abatida a parcela já paga no valor de R\$ 19.397,57 (dezenove mil, trezentos e noventa e sete cruzaados novos e cinquenta e sete centavos).

SENTENÇA PROFERIDA EM PROCESSO
 CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 Nº : 35.790
 Expte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Exodo : DALMO NUNES COELHO
 SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, inc. I do Código Tributário Nacional, 269, inc. II, 794, I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 24.05.90
 OFÍCIOS:
 Nrs.: 1241, 1214, 1245, 1236/90-DPP/PA.
 De: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 248, 253, 002, e 012, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO: Deiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.
 Nrs.: 1235 e 0158/90-DPP/PA.
 De: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 021 e 042, devidamente relatados.
 DESPACHO: Ao MPF, para os devidos fins.
 PEDIÇÕES:
 De: Tânia Silva Vieira
 Adv.: Antonio Candido M. de Brito
 Assunto: Vem interpor Recurso de Apelação, nos autos do processo nº 90.0101-3.
 DESPACHO: J. Conclusos.
 De: JOSÉ CARLOS DIAS DE CASTRO
 Adv.: Em causá própria
 Assunto: Requer que seja marcada nova data para a audiência das testemunhas arroladas, pela defesa nos autos do processo nº 36.115-1.
 DESPACHO: J. Conclusos.
 De: WILSON ACÁCIO DE ARAÚJO
 Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo
 Assunto: Vem requerer a absolvição do réu acima mencionado nos autos do processo nº 89.1436-6.
 DESPACHO: J. Conclusos.
 De: I N C R A
 Proc.: Maria Laudelina da Rocha Barata
 Assunto: Requer a extinção do processo nº 35624.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 CLASSE: V
 DESAPROPRIAÇÃO:
 Processo : Nº 36.359-6
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Francisco Xavier Viana Oliveira
 Expdo. : Francisco José da S. Rabelo e outro
 Adv. : Gildo Corrêa
 DESPACHO : Não há nos autos, data venia, elementos que autorizem deferir as providências requeridas às fls. 103/104. Intime-se o desapropriante para que cumpra o despacho de fls. 92.

AÇÃO DIVERSA:
 Processo : Nº 89.1936-8
 Autor : UNIAO FEDERAL
 Adv. : Moacir Guimarães Moraes Filho
 DESPACHO : Autorizo a alienação em hasta pública da aeronave tipo "Laker" LA - 4-200, nº 1027, matrícula HK 1427, após realizada avaliação, para a qual determinado seja intimado o Sr. ANTONIO ALBERTO CORREIA DO VALE, pessoa indicada pela autora. P. P.

SENTENÇA:
 CLASSE: III
 EXECUÇÃO FISCAL:
 Processo : Nº 89.2757-3.
 Expte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Sena Mendes
 Excdos. : Belconav S/A Construção Naval
 SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido a fls. 11. Custas, ex lege. P. R. I.
 Belém, 24.05.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
 BOLETIM Nº 094/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
 Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo
 JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA
 Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.
 Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25.05.90
 PETIÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB (ref. proc. 89.0871-4)
 Adv. : Maria Sílvia Guimarães Pimenta
 DESPACHO : J. Conclusos.
 PETIÇÃO de Acácio Alves da Silva e outros
 Ref. proc. nº 23901
 Adv. : Adilson G. Verçosa
 DESPACHO : J. Conclusos.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Dr. ARISTIDES PORTE DE MEDEIROS - Juiz Federal
 Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 25/05/90

DESPACHOS EM PETIÇÕES
 De: RAIMUNDO JUPITER MAIA NETO
 Adv.: Dra. Regina Marcia Raiol Lima (Proc. 89.001456-0)
 DESPACHO: Junte-se aos autos.
 De: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Proc. 33.848)
 Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 N. A. Conclusos.
 De: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira e outras
 Proc. nºs.: 29646, 32054, 89.628-2, 89.632-0, 89.661-4, 89.672-0, 89.738-2, 89.854-4, 89.0862-5, 89.1030-8, 89.1207-0, 89.1343-2, 89.1348-3, 89.1454-8, 89.1361-0, 89.1411-0, 89.1535-0, 89.1641-5, 89.125-0, 90.0169-2, 90.00220-6
 N. A. Conclusos.
 DESPACHOS:
 De: JOSÉ RIBAMAR NETS MARQUES
 Defensor: Dr. José Epifânio de Souza
 DESPACHO: N. A. Conclusos. (Proc. 16.200)
 De: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVIGACAO (Proc. 29.285)
 Adv.: Dr. Luiz Fernando Guarçúcio da Luz
 DESPACHO: N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS
 Proc. nº 00.0023222-0 (Ação Ordinária)
 Autor : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS
 Procurador. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Réu: EDVAN CAPOCHO COUTEIRO
 DESPACHO: I - Tendo em vista o conteúdo no item 2 da contestação (fls. 22) e no item 3 da réplica (fls. 34), mando que o A. apresente à Secretaria para conferência, em o dia 22 de junho vindouro, às 08:00 horas, os originais das peças juntadas por cópias à inicial. II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo. III - Intime-se.

Proc. nº 25.473 (Ação Ordinária)
 Autor. : WEIMAR DE ANDRADE UCHOA
 Adv.: Dr. Jacy Monteiro Colares
 Ré : UNIAO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
 DESPACHO: Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Belém, 25/05/90

Proc. nº 90.0000387-3 (Ação Ordinária)
 Autora : Construtora Villa Del Rey Ltda
 Adv.: Dr. José Cabral
 Réu : Jacinto Campos Moreira de Castro
 DESPACHO: I - Depois de formado o 2º volume, colha-se a manifestação da Caixa Econômica Federal (interveniente a fls. 219/222), inclusive sobre o exposto no item 5 de fls. 305. II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 90.0000388-1 (Ação Ordinária)
 Autora : Construtora Villa Del Rey Ltda
 Adv.: Dr. José Cabral
 Réu: Jacinto Campos Moreira de Castro
 Adv.: Dr. Rosemire Arrais
 DESPACHO: I - Depois de formado o 2º volume, colha-se a manifestação da Caixa Econômica Federal (interveniente a fls. 108/115), inclusive sobre o exposto no item 5 de fls. 202. II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 89.0002174-5 (Execução Diversa)
 Exepte.: Caixa Econômica Federal - CEF
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Execcdos.: ANTONIO DE PADUA DA SILVA WAZELER
 DESPACHO: I - Recebo a apelação interposta pela Exequente. II - Tratando-se de recurso contra decisão que indeferiu a petição inicial, nos termos do art. 296, caput, c/c art. 598, tudo do CPC, mando "citar o réu para acompanhar-lo", - eis que o Executado deve ter interesse na manutenção da decisão apelada, devendo ser ouvido porque nemo inaudita damnare potest, - sendo certo, entretanto, que, por ser caso de Execução (e não de processo de conhecimento), diante das peculiaridades não cabe a aplicação do conteúdo nos §§ do prefalado art. 296, consoante a tese expandida no V. acórdão de 17/07/77, da 1ª Turma do antigo TFR, na AC nº 46989 -SP (Rel. Min. Jorge Lafayete Guimarães, decisão unânime, in DJU de .. 05/12/79, pag. 9125).

Proc. nº 00.0030692-4 (Ação Diversa)
 Autora: União Federal
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
 Réu: Miguel Gomes da Silva e outros
 Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
 DESPACHO: I - Diante do conteúdo na certidão de fls. 105, e com fundamento no que prevê o art. 9º, caput, inc. II, do CPC, nomeio para funcionar como curador especial o doutor Washington C. Lucena, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, para os devidos fins. II - Intime-se. Belém, 25/05/90

Proc. nº 00.0014162-3 (Ação Criminal)
 Autor.: Ministério Público
 Representado por: Dr. Paulo Moreira
 Réus.: ACÁCIO QUIRINO HUFF E OUTROS
 Adv.: Dra. Claudine Teixeira da Silva e outros
 DESPACHO: I - Diante do conteúdo na 4ª certidão de fls. 196-V, nomeio em substituição para atuar como defensor dativo do réu revel José Bernardino da Silva o doutor Henrique Augusto de Souza Ribeiro (Av. Ptas. Vargas, 158 - Conj. 103 - III - CEP 01388-000)

502/503 - Tel. 223.7776 e 223.9803), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. II - Identifique-se a pessoa que firmou a peça de fls. 194 na condição de advogado do réu Acácio Quirino Hupp. III - Oficie-se à Superintendência Regional do IAPAS solicitando informar o endereço da testemunha Hélio Raimundo Silva Araújo Costa. IV - Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 23100-2 (Ação Ordinária)

Autor.: Instituto de Administração Financeira e Assist. Social - IAPAS
Adv.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Réu.: Haroldo Maranhão
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIVE, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, arbitro em US\$ 72.479,97 o valor do aluguel mensal do apartamento locado ao R., o qual incidirá monetariamente corrigido a partir de 1/1/83, sem prejuízo de posteriores atualizações. Condono o R. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa inicial, devidamente corrigido. P. R. I.

Proc. nº 00.0032650-0 (Ação Ordinária)

Autora: Pena Branca do Pará S/A e outros
Adv.: Dra. Vera Maria Boa Nova Andrade
Ré.: União Federal
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIVE, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, declaro inaplicável aos débitos dos AA. (referidos a fls. 22) a norma do art. 18 do Decreto-Lei nº 2.323, de 26/2/87. Condono a R. ao pagamento de custas em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, devidamente corrigida, a importância paga pelos AA. como preparo inicial (§ 4º do art. 10 do RGJP). Por se tratar (esta) de sentença proferida contra União Federal, nos termos do art. 475, caput, inc. II, do Código de Processo Civil, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. nº 89.0000436-0 (Ação Ordinária)

Autor.: Orlando Sampaio Melo
Adv.: Dr. José Humberto Lima
Réu.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIVE, Julgo procedente a presente ação, para condonar o R. a corrigir os cálculos relativos aos proventos do A., fazendo-se-o a partir do primeiro reajustamento, mediante aplicação do percentual de reajuste da base de cálculo - valor de referência - na sua íntegra, independentemente do mês de início da aposentadoria, bem como a utilizar como parâmetro para estabelecer as faixas salariais o salário-mínimo vigente à época dos reajustamentos, impondo-se-lhe ainda a obrigação de pagar as diferenças ocorridas, com efeito retroativo desde cinco anos antes da propositura da presente ação, tudo devidamente corrigido, além, dos juros. Condono o R., também, ao pagamento de honorários de advogado, na proporção de 20% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a autarquia ao pagamento das custas, em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74) mas lhe imponho o dever de reembolsar, devidamente corrigido, o valor das despesas já feitas pelo A. (§ 4º do art. 10 do RGJP). P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

TRIBUNAL FEDERAL DO PARÁ - Juiz Federal
FRANCISCO DE SAUS GONCALVES - Diretor de Secretaria
RECEBIMENTO DE 05.06.90

SENTENÇAS EM COPIAS:

Nº : 000/90-0 IAPAS/DEF/PA - Bel. Hélio Costa-
no.
Assunto : Encaminha os autos nº 003/90-DEF/PA.
DESPACHO : J. Conclusos.
Nº : 1258/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. José J. P.

Assunto : Encaminha documentos relativos ao IP nº 80/89-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

Nºs : 156, 159 e 159-A/90-SCOR/CRJ/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Encaminha os IFS nºs 141/90, 046/89 e 009/90, respectivamente solicitando novo prazo.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos pormais 30 dias.

Nº : 160/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Encaminha o IP nº 015/90-DEF.2/SR/PA solicitando novo prazo.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos pormais 40 dias.

Nº : 1258/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
Assunto : Encaminha o IP nº 022/90-SR/DEF/PA devidamente relatado.
DESPACHO: H. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

De : MASAKO MIYAJIMA e outros
Adv. : Dr. Armando Sawada
Assunto : Vem apresentar CONTRA-RAZÕES do recurso interposto pela ré nos autos 89.0634-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : CREMA
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Assunto : Requer a suspensão da Execução Fiscal nº 90.0596-5 pelo prazo de 30 dias.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.0745-3
De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Assunto : Vem propor Ação Sumaríssima contra CARMEM FÁTIMA GUTIERREZ DOS ANJOS.
DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

Pedido : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARGAREMA
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

DESPACHO EM INQUÉRITO:

Nº : 89.1383-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : INQ POL 150/89 - SR/DEF/PA
DESPACHO: Vistos, etc. Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento da presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DEP. Público. Intime-se.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 33.563
Expte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exodo : ATIRALDO ELLERES LUNES
Adv. : Dr. Otávio Oliva Neto
DESPACHO: Considerando que o art. 705, II do CPQ obriga o leiloeiro a fazer o leilão onde se encontrem os bens ou lugar designado pelo juiz; considerando que o bem penhorado encontra-se na posse do executado; considerando-se que o bem deve ficar exposto em local que possibilite o seu exame pelos interessados na licitação, indigne o exequente o local e pessoa idonea para que seja removido o bem penhorado, visto não dispor esta Seção de depósito público. Proceda-se nova avaliação do bem penhorado a fl. 12. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, no dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais, indicando a exequente, ainda, leiloeiro de sua preferência. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 33.554
Expte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exodo : SULTANA DIR DE MELO e SILVA e outro
Adv. : Dr. Orlando de Melo e Silva
DESPACHO: Intime-se a executada, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar em Juízo, documento de propriedade do imóvel ofertado para penhora; com certidão atual passada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Exiba-se mandado.

Proc. nº 00.0035234-9 (Ação Criminal)
Autor: Ministério Público Federal
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Reus.: Juracy Silva Fernandes e outros
DESPACHO: I - Citem-se os réus Pedro Dias dos Santos, Valdemar da Silva Martins e Felix Duarte Carneiro por edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 30 de novembro, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. II - Intime-se.

Proc. nº 89.0000491-3 (Ação Criminal)
Autora: Justiça Pública
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu.: Vanderlei Ademar Philippsen e outros
DESPACHO: I - Expeça-se Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Boa Vista/RR, para citação do réu Ubirajara José Pedreira, ora designada a audiência do dia 28/11/90, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Citem-se os réus Manoel Messias Rafael da Silva, Walter Rafael da Silva, Edigar José dos Santos da Silva, José Pereira do Nascimento, Pedro Vieira da Silva e Jaime Félix do Nascimento por edital com o prazo de 15 dias, mantida a mesma data para os respectivos interrogatórios. III - Intime-se.

Proc. nº 89.0000724-6 (Ação Criminal)
Autor: Ministério Público Federal
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: Otávio Pereira de Azevedo
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 27/06/90, às 08:00 horas, para o interrogatório, sendo certo que o réu já foi citado. II - Intime-se.

Proc. nº 89.0001953-8 (Ação Criminal)
Autor: Ministério Público
Repres.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Réu.: Eufídio Rebelo e outro
DESPACHO: I - Conforme se depreende do conteúdo das fls., inobstante haver sido remetida ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal uma cópia da denúncia (fls. 25/30), deixou a mesma de ali ser juntada à contrafé do Mandado de fls. 32, razão porque os acusados realmente não terão se inteirado dos termos da acusação, sendo certo que, no caso particular, não basta o tão só cumprimento dos requisitos a que alude o art. 352 do CPP, porquanto não se trata de mera citação para se ver processar, mas sim de notificação para oferecer "defesa prévia", como no caso a que se refere o art. 514 da lei penal adjetiva. Ante o exposto, mando que se renove a diligência. II - Intime-se.

Proc. nº 89.000526-0 (Ação Criminal) - H - Corpus
Paciente: Dênis José de Mattos Atahayde
Adv.: Dr. Camilo Pinto da Silva Neto
Imputado: Nêder Duarte - Delegado de Polícia Federal SR/PA
DESPACHO: I - Tendo a instância ad quem dado provimento à Carta Testemunhável, mando que se notifique o Recorrente para oferecer razões relativas ao recurso manifestado a fls. 79. II - Forme-se o 2º volume.

Proc. nº 90.000671-6 (Carta Precatória Criminal Gravosa)
Requ.: José Marcos Martins Barra
DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Cametá (local de residência do citando), cientificando-se o MM. Juízo Deprecante.

Proc. nº 90.0000672-4 (C. Precatória Criminal Gravosa)
Requerido: João de Melo Silva e outro
DESPACHO: I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 29 de junho de 1990 às 08:00 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 03. III - Aos

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 32.114
Embargo : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.
Adv. : Dr. José Cabral
Embargo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Trata-se de execução regida pelo art. 730 do CPC...

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 36.111
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA
Adv. : Dr. Deusdith Freire Brasil
DESPACHO: Sobre a testemunha não encontrada e o pedido de fls. 217/218, ouça-se o N.º Público.

SENTENÇAS PROFERIDAS EM PROCESSOS:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 32.648
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : JORGE FERNANDES DA SILVA e outros
Adv. : Dr. Fernando Jorge A. dos Santos e outra
DESPACHO: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia de fls. 02/03, para: 1) Com respaldo no art. 386, inciso IV do Código de Processo Penal...

do C.P.B., concedo aos condenados o benefício de "sursis", pelo prazo de dois anos, sob as seguintes condições: 1) Não mudar de endereço sem comunicar previamente ao juízo das execuções penais; 2) Comparecer trimestralmente ao citado juízo para informar e justificar as suas atividades...

CLASSE 09011 - PEDIDO DE FIANÇA

Nº : 90.0684-8
Repte : GIUSEPPE EVANGELISTA
Adv. : Dr. Américo Leal
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de fiança pleiteada, com fulcro no art. 323, inciso I (soma de penas) c/c art. 324, inciso IV, do Código de Processo Penal...

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 25.05.90

OFÍCIOS:
Nº : 211/90-TRAB. MARÍTIMO
Do : Delegado Reg. do Trabalho no Estado do Pará e Amapá (Substituto)
Assunto : Vem solicitar informações a respeito dos processos nºs. 35.130, 36.029, 36.030, 36.31 e 36.032.
DESPACHO : Atenda-se.

Nº : 075-90/SR/DPF/PA.
Do : Superintendente Regional
Assunto : Vem informar o novo endereço em Brasília, do servidor FELIPE AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 1231-90/CART/DPF/PA.
Do : Presidente do IPL nº 171/89.
Assunto : Encaminha documentos afim de serem juntados nos autos do IPL supracitado.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:
De : DOMINGOS RANGEL FILHO
Adv. : José Cândido Ribeiro Neto
Assunto : Vem requerer o adiamento de seu interrogatório, nos autos do processo nº 89.0085-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : DINARTE NOBRE DE MADEIRO - Sup. FUNAI
Assunto : Requer a improcedência da ação processual nº 90.0386-5.
DESPACHO : Junte-se aos autos e encaminhe-se ao Ministério Público Federal para emitir parecer.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

SENTENÇAS:

CLASSE: III

EXECUCOES FISCAIS:

Processo : Nº 35.624-7
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excds. : Helena do Valle e Silva Chermont
SENTENÇA: Vistos, etc. Face ao cancelamento da dívida (fls. 13/14), julgo extinta a presente execução, sem ônus para qualquer das Partes (artigo 26 da Lei nº 6.830/80). P. R. I.

Processo : 89.0016-0, 37.367-2 e 37.391-5.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira e outros
Excds. : Sinval Gusmão Figueira, José lopes e Antonio Mendes Gonçalves.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 06, e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls. ..., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações da Lei. P. R. I.

Processo : Nº 89.2748-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Sena Mendes
Excds. : Ageilau Donato de Araujo
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, na conformidade do requerimento de fls. 06 e documentos anexos...

nam. Custas, "ex lege". P. R. I.
Belém, 25/05.90.
(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
BOLETIM Nº 095
EXPEDIENTE DO DIA 28/05/90

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
OF. nº 47/90 - Juiz de Direito - Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém-PA (Ref. Proc. 22.300)
DESPACHO: N. A. Conclusos

PETIÇÃO de LUCIANO ALMEIDA SOUZA (Proc. 00.25256-2)
Adv.: Dr. Valter Silva Santos
Assunto: Requer juntada de procuração
DESPACHO: Junte-se aos autos

PETIÇÃO do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS
Repte.: Dra. Waldise Melo
Assunto: Requer o sobrestamento da Execução, ref. proc. 29.589
DESPACHO: Junte-se aos autos

PETIÇÃO de Manoel Garcia da Costa, defensor dativo de Hamilton Mariano (Proc. 00.12083)
Assunto: Requer o pagamento da ajuda financeira
DESPACHO: Junte-se aos autos

PETIÇÃO de Raphael Siqueira
Adv.: Dr. José Paulo Queiroz
Assunto: Vem expor e requerer em atenção ao despacho de fls. (proc. 13.416)
DESPACHO: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO de Amazonas Indústrias Alimentícias S/A - AMASA
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos.
Assunto: Vem Apelar da decisão (Proc. 32118-4)
DESPACHO: N. A. Conclusos

PETIÇÃO de Milton Alencar Vieira
Assunto: Requer dispensa do cargo de defensor dativo ref. proc. 89.000554-5
DESPACHO: N. A. Conclusos

PETIÇÕES do I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Requer a substituição da Certidão da Dívida, ref. proc. 24956 e 22555
DESPACHOS: N. A. Conclusos

PETIÇÕES do I A F A S
Repte.: Dra. Waldise Melo
Assunto: Vem expor e requerer nos autos nºs. 5090, 23930, 24852, 27459, 26805, 28552, 29523 e 28540
DESPACHOS: N. A. Conclusos

PETIÇÕES da FAZENDA NACIONAL
Repte.: Dr. Fernando Facury Scaff
Assunto: Vem expor e requerer nos autos nºs. 22786, 30408, 31399-8, 31148, 31156, 31158, 31419, 33379, 89.1886-8, 89.1891-4, 89.1895-7, 89.1905-8, 89.1932-5, 89.1960-0, 89.1973-2, 89.1983-0, 89.2004-8, 89.2062-5, 89.2106-0, 89.2148-6, 89.2149-4, 89.2259-8, 89.2261-0, 89.2267-9, 89.2289-0, 89.2300-4, 89.2326-8, 89.2372-1, 89.2412-4, 89.2418-3, 89.2447-5 e 89.2759-0
DESPACHOS: N. A. Conclusos

DESPACHOS EM PROCESSOS
Proc. nº 32.611 (Execução Fiscal)
Exequente: Conselho Regional de Eng. Arquitetura e Agronomia -PA/AF - CREA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado: José Luiz de Figueiredo
DESPACHO: Diga o Exequente

Proc. nº 00.0033385-9 (Execução Fiscal)
Exequente: Fazenda Nacional
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Executado: Jorge Luiz Dias Moreira
DESPACHO: Comprove no prazo de 3 dias o doutor Sant'Ana Pereira - firmatário de página de fls. 11 na alegada condição de advogado do Executado. - dispôr de poderes ad judicium para representar o demandado.

| | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|---|
| Proc. nº Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 90.000486-1 (Execução Fiscal) Fazenda Nacional Dr. Fernando Facury Scaff Evaristo Rezende e Cia Ltda Esclareça a Exeçnte se a dívida foi paga antes da propositura do presente feito, caso em que o ajuizamento terá então ocorrido por lapso, justificando destarte o cancelamento da respectiva inscrição, nos termos do art. 26 da Lei 6.830, de 22/9/80. | quantia diversa da consignada no respectivo título executivo, isto é, em que terá sido desnaturada a liquidez da dívida (v. arts. 586, caput, inc. I, do CPC). | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executados: | 22.575, 30.461 e 30.591 (Execuções Fiscais) I A P A S Dr. Joaquim M. Rocha e outros respectivamente: Guerra Almeida & Cia Ltda, José Alves da Silva e Delta Comercial Ltda. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 89.0001704-5 (Execução Diversa) Caixa Econômica Federal - CEF Dr. Auy Martini Santos Gilmar José da Silva Arquive-se. | |
| Procs. nºs: Exeçnte: Adv.: Executados: | 31.793, 89.02303-9 e 89.02323-3 (Execuções Fiscais) Fazenda Nacional Dr. Fernando Facury Scaff Camilo Silva Montenegro Duarte, Juvilândia Empreendimentos da Amazônia S/A e João Pontes de Norraes Diga a Exeçnte | | DESPACHOS: Diga o Exeçnte | Nº.: Exeçnte: Adv.: Executada: DESPACHO: | 34.713 (Execução Fiscal) S U N A B Dra. Heloísa Maria C. Fagundes Telma Aires Miranda de Moraes Cite-se no endereço referido a fls. 10-V. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 28.119 (Execução Diversa) Companhia de Financiamento da Produção - CFP Dr. João Felles Francisco Edmilson Pimenta I - Comprove a Exeçnte, no prazo de cinco dias, ter sido o executado efetivamente cientificado do Protesto a que alude a peça de fls. 7 e verso, isso para apuração da ocorrência da terceira condição da ação. II - Intime-se. |
| Proc. nº Exeçnte: Adv.: Executada: | 30.270 (Execução Fiscal) Conselho Regional de Economia Dr. Adalberto Maroja Neto Companhia Brasileira de Distribuição Dr. Thadeu de Jesus e Silva Atualize-se o cálculo, do mesmo dan do-se imediata ciência à Executada, para os devidos fins. | | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executada: DESPACHO: | 90.0000209-5 (Execução Fiscal) S U N A B Dra. Maria Amélia R. de Oliveira M. E. F. Tavares - Lanchonete Bem Bom Diga a Exeçnte. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 20.002 (Execução Diversa) Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL Dr. Edilson Oliveira e Silva S. Xavier Cayres I - Chamo o processo à ordem, e ora assino à Exeçnte o prazo de 10 dias para comprovar a satisfação da ação (v. art. 267, caput, inc. VI, do CPC). II - Intime-se. | |
| Adv.: DESPACHO: | | | Exeçnte: Adv.: Executada: DESPACHO: | S U N A B Dra. Maria Sylvia G. Pimenta e outros Procs. nºs.: 00.34084-7, 00.034087, 00.0034106-1, 00.34106-1, 00.34109-6, 00.34112-6, 34129-0, 00.34132-0, 00.34135-5, 00.34212-2, 34.435, 34.438, 34.580, 34.583, 34.589, 00.34772-8, 00.34805, 00.34808, 00.34814, 00.34868-6, 00.34880, 00.34886-4, 89.1828-0, 90.0202-8, 90.0215-0, 90.0225-7 e 90.0261-3 Executados, respectivamente: Raimundo Nonato Soares Ataíde, Raimundo de Franca Jastes, Juarez Barbosa de Souza, Carlos Alberto Cardoso, Antonio Raimundo Cardoso Lima, Farmacia Tavares Ltda, França e França Ltda, Amaro Rogério Trindade de Araújo, Comercio de Madeiras São Jorge Ltda., Distribuidora Mercantil Machado Ltda, Raimundo Magno Brito, Roberto Antonio Santos Filho, Ivan Olavo Brito de Oliveira, Justino Gomes do Nascimento, F.A. Santos Machado-Mercadinho Fasam, Antonio Raimundo Cardoso Lima, Mapin Comercial de Indústria e Serviços Ltda, Waldir Moraes, Valdenor C. Freitas, Compeca - Comercio e Ind. de Pescados do Pará, Miguel Lucio Farias Martins, Osnilo Mibeiro Magalhães (Lanchonete Passado), Abdael de Almeida Santa Brigida, José Raimundo Souza Nunes, Carlos Alberto Maciel de Azevedo e Benedito Walmon Trindade Costa I - Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista à Exeçnte. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 21.473 (Execução Diversa) Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL Dr. Edilson Oliveira e Silva Lindalva Nazaré Pinto I - Chamo o processo à ordem, e ora assino à Exeçnte o prazo de 10 dias para comprovar a satisfação da terceira condição da ação (v. art. 267, caput, inc. VI, do CPC), com relação à duplicata nº 4.580. II - Intime-se. | |
| Proc. nº Exeçnte: Adv.: Executada: DESPACHO: | 29.407 (Execução Fiscal) Conselho Regional de Economia Dra. Maria Rosângela da Silva Santana Inalda Maria Chaves Dias Esclareça o Exeçnte se a dívida foi paga antes da propositura do presente feito, caso em que o ajuizamento terá então ocorrido por lapso, justificando destarte o cancelamento da respectiva inscrição, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80. | | DESPACHOS: I - Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista à Exeçnte. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 21.588 e 21.594 (Execuções Diversas) Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL Dr. Edilson Oliveira e Silva Antonio Carvalho e M. R. Silva, respectivamente Diga a Exeçnte. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 26.208 (Execução Diversa) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT Dr. Cauby Faranhos Guimarães Francisco de Assis Araújo Silva I - Deferindo o pedido de fls., e, com fundamento no que prevê o art. 791, inc. III, do CPC, declaro suspensa a Execução. II - Intime-se. Belém, 280590 |
| Procs. nºs: Exeçnte: Adv.: Executados: | 29.393 e 29.397 (Execuções Fiscais) Conselho Regional de Economia Dra. Mª Rosângela da Silva Santana respectivamente: Hélio de Araújo Sampaio e Luzia do Socorro Silva Vital Arquive-se. | | DESPACHOS: I - Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista à Exeçnte. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 00.0006215-4 (Execução Diversa) Caixa Econômica Federal - CEF Dra. Maria Cecília H. Rodrigues Anna Maria Freire da Silva e outros I - Retorne o sr. Oficial de Justiça ao local referido na 3ª certidão de fls. 47-V, a fim de dar efetivo cumprimento ao Mandado de reavaliação do bem penhorado a fls. 38. II - Indefero o pedido de fls. 44, tendo em vista que não incumbe ao Juízo a adoção da providência ali solicitada. III - Intime-se. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 29.300 (Execução Diversa) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr. Cauby Faranhos Guimarães Naudi Ferreira dos Santos Explique-se melhor a Exeçnte, mais precisamente se o pedido de fls. 15 é de desistência da Execução (art. 569 do CPC), caso em que o feito será julgado extinto (art. 267, caput, inc. VIII, c/c art. 596), evidentemente sem possibilidade de posterior prosseguimento. |
| Adv.: DESPACHO: | | | DESPACHOS: I - Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista à Exeçnte. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 00.0007421-7 (Execução Diversa) Caixa Econômica Federal - CEF Dra. Maria Amélia Maia Franco Maria Elza Souza Cardoso Justifique a Exeçnte a circunstância de administrativamente haver cobrado o valor, estando o feito <u>sub judice</u> . | Procs. nºs.: Reque.: Requeridos: DESPACHOS: | 00.0036318-9, 00.0036371-4 e 00.0036367-7 (Cartas Precatórias Gravosas) I N C R A Ideberto Ferreira da Silva, Nelson Luiz dos Santos Alves e Newton Gomes Frouns Aguarda-se a remessa do feito principal. |
| Proc. nºs: Exeçnte: Adv.: Executados: | 89.0128-0, 89.0179-5, 89.0225-2, 89.00309-7 (Execuções Fiscais) I N C R A Dra. Albanisa Campos A. Pereira respectivamente: Elias Uliana, José Antonio Alves, Companhia Amazonas Madeiras e Laminados e Geraldo Berardo Diga o Exeçnte | | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executados: DESPACHO: | 00.0007485-3 (Execução Diversa) Caixa Econômica Federal - CEF Manoel Felipe de Rocha e outros Certifique-se se foi atendida a solicitação formalizada através do Ofício de fls. 22. | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 89.0002181-8 (Declaratória) Shingo Ogura Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena Lúcio Federal Dr. José Augusto Torres Potiguar Vistos etc... <u>EM POSIÇÃO</u> , Com fundamento no que prevê o art. 269, inc. IV, c/c o estatuído no art. 329, inc. do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Condeno C.A. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários advocatícios, que ascendo a 20% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. n.º 1. | |
| Adv.: DESPACHO: | | | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executados: DESPACHO: | 00.000840-0 (Execução Diversa) Caixa Econômica Federal - CEF Dra. Maria Amélia Maia Franco Facury Scaff e outros Justifique a Exeçnte o fato de haver administrativamente cobrado o valor (v. fls. 17 e 28), estando o feito <u>sub judice</u> . | Proc. nº.: Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 15.670 (Execução Diversa) Juízo Federal Dr. Cauby Faranhos M. Pinao José Nivaldo Romas e outros Vistos, etc. Aguardando como sendo | |
| Proc. nº Exeçnte: Adv.: Executado: DESPACHO: | 24.004 (Execução Fiscal) I A P A S Dr. Joaquim Ferreira Rocha N. V. de Vale Indique o Exeçnte o dispositivo legal no qual se arrima para pedir o prosseguimento da execução por | | | | | | |

de desistência o pedido de fls. 50, ora homologado, e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Sem outras, em virtude da isenção legal de que goza a desistente. P. R. I.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Proc. nº 37.202-1

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretária respectiva, tramita o processo e execução fiscal nº 37.202-1, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra ANA PEREIRA DE MAGALHÃES, correspondente à dívida de imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição parafiscal ao INCRA, taxas de serviços cadastrais e contribuições sindicais, a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercício de 1986, registrada sob o nº PA-006770-88-7 em 30/07/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costums na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantia total de Cr\$121.381,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um cruzados), ou garantirá a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em doze de junho de mil novecentos e noventa. Eu, Josias Silva de Oliveira, Agente de Segurança Judiciária e datilógrafo, e eu, Fernando de Souza Gregório, Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/90 - CPL.

RETIFICAÇÃO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a visa aos interessados, na Concorrência Pública nº 022/90-CPL, que a publicação da referida concorrência, feita no dia 01.06.90 no Jornal "A Província do Pará", fica retificada na seguinte forma: 1) Data de Abertura - De, 02 de junho de 1990, para, 02 de julho de 1990. 2) Trecho onde serão executados os serviços - De, trecho: PA 140/Colônia, para, trecho: PA 140/Colares. Permanecendo inalterado: o objeto, hora e local de abertura. Belém-Pará, 19 de junho de 1990. A COMISSÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 053/90-CPL, às 12:00 horas do dia 06 de julho de 1990, para: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para uso em salas de sede central. Belém-Pará, 19 de junho de 1990. A COMISSÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 086/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requeram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ADEMIR CORREA BARBOSA
002) ALBINO NOBRE VIEIRA
003) ALDA MARIA DOMINGUES MARTINS
004) CARLOS ARTUR NOBRE VIEIRA
005) CLAYTON CONCEIÇÃO PEREIRA
006) CLEBERY JOSÉ COELHO BARROS
007) DALILA DA CONCEIÇÃO LIMA SILVA
008) DESIANE MOURA FERREIRA

- 009) DENTRIUS ALVES ROSTAGIO
010) EMSON LUIZ DE SOUZA ARAUJO
011) FRANCIELLES CARDOSO
012) FRANCISCO DE SAUVE FERREIRA DO AMARAL
013) GLADSON DE LENCINE MARTINS
014) JESSICANE MARIA SOUZA FERREIRAS
015) JOSÉ EDUARDO SOARES DE SOUZA
016) LUZ ROBERTO DE SOUZA ARAUJO
017) MARCELY DOUGLAS SILVA DA CUNHA
018) MARIA RAIMUNDA VARELA PINHEIRO
019) OLÍLIA SILVEIRA FERREIRA
020) RIBETH FRANCISCA BRITO DA SILVA
021) SIRLEY DO SOCORRO DOS SANTOS
022) TEREZMAR DOS SANTOS SANTANA
023) VENICE BEBETHA FRANTAS BORGES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrevivo, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 087/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requeram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ADRIANA MOURA BIAS
002) AIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
003) CASSANDRA LETÍCIA JOMAR DA SILVA
004) CILEIA PEREIRA SOUSA
005) CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO
006) DARIO BARATA GOMES
007) DOMINGOS BENTES DE ARAÚJO
008) ELIETH LOPES LISBOA
009) EMÍLIA CÂNDIDO SILVA
010) FLÁVIA ALVES DA SILVA
011) FRANCIS CRISTINE COSTA DE ANDRADE
012) FRANCISCO MELO DE ALMEIDA
013) HUGO JÚNIOR MONTENEGRO NASCIMENTO
014) JOÃO ROBERTO BIANCHI DA SILVA
015) JONAS EVANGELISTA GONZAGA
016) JÚLIA DE OLIVEIRA BARROS
017) LEANDRO DIAS DOS SANTOS
018) LICÍNIO EGAS MONIZ BARRETO JÚNIOR
019) MARCEL CONCEIÇÃO GONÇALVES
020) MARIA DEUZETH COSTA TAVARES
021) NIVIANA MAURA CARDOSO GONÇALVES
022) OSVALDO DA CRUZ PIMENTEL
023) RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO
024) RONALDO SÉRGIO DA SILVA
025) ROSA HELENA PINHEIRO LIMA
026) SABRINA RAIVA DE ANDRADE
027) SÉRGIO AUGUSTO CASTRO DO AMARAL
028) SIRLEY DO SOCORRO DE LIMA BASTOS
029) SIMONE JENNINGS DE LIMA
030) SURAMA DE JESUS DA SILVA GONÇALVES
031) WIERING DOS SANTOS CARROSO

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrevivo, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 088/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requeram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) CLÁUDIO JOSÉ SOARES FERREIRA
002) DÁCIEL DE OLIVEIRA LIMA
003) ELIANTO MARIA CALDAS FERREIRA
004) ELIAS EDUARDO MONTENEGRO DA SILVA
005) EMSON DOS SANTOS
006) FLÁVIO ROBERTO VIEIRA MONTENEGRO
007) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
008) FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
009) FRAY LUIZ SILVA DO ROSARIO
010) JOSÉ OLAVO FERREIRAS FERREIRA
011) JOSÉ SÉRGIO FERREIRA
012) JOSÉ MARIA DA SILVA LARA
013) LUIZ DOS SANTOS FERREIRA
014) LUIZ JOSÉ FERREIRA
015) MARCELO FERREIRA
016) MARCEL FERREIRA
017) MARCELO FERREIRA
018) MARCELO FERREIRA
019) MARCELO FERREIRA
020) MARCELO FERREIRA
021) MARCELO FERREIRA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrevivo, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 090/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requeram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ABRAHÃO DOPAZO ANTONIO JOSE
002) ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSE
003) ANA ROSA FERREIRA LOBATO
004) CARLOS ROBERTO MIRANDA RIBEIRO
005) DALTON DA SILVA MORAES
006) DEUZARINA LIMA DE SOUZA
007) EIVAL DE JESUS SILVA
008) EDNA MACIEL DOS ANJOS
009) FRANCISCO JOSÉ MIRANDA RIBEIRO
010) IRENE MENDES DA TRINDADE
011) IVANILDE RODRIGUES DA COSTA
012) JOSÉ RICARDO PINHEIRO BRANDÃO
013) JUCILENE ALVES DO NASCIMENTO
014) KÁTIA CILENE DA SILVA ALVES
015) KEILA MORAES
016) LAURA MARIA COELHO QUEIROZ BASTOS
017) LUCAS JÚNIOR DA SILVA LIMA
018) MARCO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
019) MARIA CILENE DA SILVA SANTANA BELC
020) MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VALSINTE
021) MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES
022) MARIVALDO DA GAMA MELO
023) MAX SILVA MORAIS
024) PAULA REGINA GUIMARÃES
025) PEDRINA NAZARÉ ALVES PEREIRA
026) RONALDO FEITOSA DOS SANTOS
027) RONILSON NAZARENNO MARINHO DE SOUZA
028) TEREZINHA DA CONCEIÇÃO JARDIM

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrevivo, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 091/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requeram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) AMARDO MARQUES BECERRA
002) ANA ADELINA DE ALMEIDA CAMPELO
003) CLAUDIONOR DE JESUS
004) DOMINGOS SOARES DA CUNHA
005) FRANCISCO JOSÉ DE BEZERRIL MAIA
006) GUSTAVO JOSÉ ROSELIANO NAZARÉ
007) STERLY MARIL BRUNA SAMPALHO
008) MARCELO PIETADE PANTOJA
009) MARCELO PIETADE PANTOJA
010) MARCELO PIETADE PANTOJA
011) MARCELO PIETADE PANTOJA
012) MARCELO PIETADE PANTOJA
013) MARCELO PIETADE PANTOJA
014) MARCELO PIETADE PANTOJA
015) MARCELO PIETADE PANTOJA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrevivo, subscrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 075 de 08 de junho de 1990.

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda no uso da competência,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 042 de 02 de abril de 1990.

PORTARIA Nº 012 de 08 de junho de 1990.

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89,

RESOLVE:

Conceder, Salário-Família ao servidor... JOSÉ DOS SANTOS SELXAS, lotado na 4ª Região Fiscal para 04 (quatro) dependentes a partir de maio/90 conforme processo nº 1667/90-SEFA.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

PORTARIA Nº 224 de 20 de fevereiro de 90.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Dispensar da Equipe Setorial da SEFA-Cadastro Funcional Único, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.02.90.

SANDRA MARIA DA SILVA LEÃO

FRANCISCA MACHADO MONTEIRO

PORTARIA Nº 571 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 33/90 da Ch-Gab,

RESOLVE:

Designar, MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, para substituir a Assistente do Gabinete no período de 23.05 à 22.06.90, no impedimento da titular.

PORTARIA Nº 573 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. s/n da CA,

RESOLVE:

Designar, STÉLIO OLIVEIRA MORAES REGO, para responder pelo Serviço de Programação da Coordenadoria de Arrecadação, no período de 16.04 à 16.05.90, no impedimento da titular.

PORTARIA Nº 574 de 04 de junho de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei etendo em vista o Of. nº 08/90 da CF,

RESOLVE:

Remover da Coordenadoria de Fiscalização para Coordenadoria de Contabilidade, MARIA DA GLÓRIA LOPES DE SOUZA, Datilógrafo.

PORTARIA Nº 575 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo s/n da 15ª RF,

RESOLVE:

Remover da 4ª para 15ª Região Fiscal, RAUNDA BARROSO DE MATTOS, Agente Tributário.

PORTARIA Nº 576 de 04 de junho de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. 40/90 Gab-Del,

RESOLVE:

Dispensar da função de chefe do Serviço de Documentação-DAC/DGA, símbolo FG-3, MARIA DO SOCORRO LOPES BRAZÃO E SILVA, Técnica do Quadro Suplementar.

PORTARIA Nº 578 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista Portaria nº 1208/SEAD,

RESOLVE:

1. Lotar no Serviço de Documentação - DAC/DGA, SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, Biblioteconomista.

2. Designar, SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA Biblioteconomista para exercer a função de Chefe do Serviço - DAC/DGA, símbolo FG-3.

PORTARIA Nº 580 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo nº 0782/90,

RESOLVE:

Remover da 1ª para a 15ª Região Fiscal,...

ANA MARIA RODRIGUES DE BRITO, ocupante do cargo de Datilógrafo.

PORTARIA Nº 581 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 100390 DRFE 15ª RF,

RESOLVE:

Designar, ENEIDA CARMEM SILVA SIQUEIRA, ... Agente Tributário, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão Regional de Informações Econômico-fiscais da 15ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORTARIA Nº 582 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 100/90 DRFE 15ª RF,

RESOLVE:

Designar, JOSÉ BRAZ BRITO RAMALHO, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Pedreira - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORTARIA Nº 584 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 147/90 1ª RF,

RESOLVE:

Designar, NINA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Núcleo de Treinamento da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORTARIA Nº 585 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o of. nº 147/90 da 1ª RF,

RESOLVE:

Designar, MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão Regional de Administração da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORTARIA Nº 586 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. 141/90 1ª RF,

RESOLVE:

Designar, GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do posto da Fazenda Estadual do Porto do Sal - 1ª Região fiscal, símbolo FG-2.

PORTARIA Nº 587 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. 094/90 da 6ª RF,

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Baião - 6ª Região Fiscal, símbolo FG-3, MARIA BENEDITA DE JESUS VILHENA SOBRINHO.

PORTARIA Nº 588 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. 094/90 da 6ª RF,

RESOLVE:

Designar PEDRO ALBERTO ACIOLI DA COSTA, ... Agente Tributário, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Baião - 6ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORTARIA Nº 589 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo s/n/90,

RESOLVE:

Autorizar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de sua Agência Batista Campos, sito à Tv. Padre Eutíquio, 1332, neste Estado, a arrecadar tributos Estaduais em nome e por cpnta do Estado, observadas nas condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORTARIA Nº 590 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo s/nº,

RESOLVE:

Autorizar o BAHCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, através de sua Agência Senador Lemos, sito a Av. Senador Lemos nº 321, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORTARIA Nº 591 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista processo s/n,

RESOLVE:

Autorizar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de sua Agência Jurunas, sito a Rua Fernando Guilhon, nº 1500, neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORTARIA Nº 592 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 69/90 DRFE 10ª RF,

RESOLVE:

1. Designar, MIGUEL QUEIROZ NETO, Agente Tributário, para exercer a função de Assistente Técnico da 10ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
2. Remover da 11ª para a 10ª Região Fiscal o funcionário acima identificado.

PORTARIA Nº 594 de 05 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do Gurupi- 11ª Região Fiscal, símbolo FG-4, AUGUSTO DA SILVA NETO, Agente Tributário

PORTARIA Nº 595 de 05 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Lotar no DGA/DAC/ Serviço de Pessoal, JOSÉ MARIA LUCAS FEITOSA, Agente de Portaria.

PORTARIA Nº 596 de 05 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe do Setor de Arrecadação e informações Econômico-fiscais da Agência da Fazenda Estadual na Cidade Nova, 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, RUYVALDO DE SOUZA CORREA, Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 597 de 04 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 54 DRFE 2ª RF,

RESOLVE:

1. Designar, RAINUNDA ANGELA KZAN, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Colares-2ª Região Fiscal símbolo FG-4.
2. Remover da 3ª para a 2ª Região Fiscal, a funcionária acima identificada.

PORTARIA Nº 612 de 08 de junho de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei, considerando as atribuições da Diretoria de Auditoria Interna previstas no Decreto nº 5.527 de 14.07.88 e tendo em vista a solicitação da DRFE-6ª Região fiscal, contida no Ofício nº 114/90,

RESOLVE:

Designar, HARLY CAETANA DA COSTA GAMA E MARIA AMÉLIA NEGRÃO GOMES E ZUILA MARA SANTANA DE CAPOS, para procederem os levantamentos necessários quanto as observações contidas nos relatórios nºs 060/89DAI e 050/90-DAI.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ERRATA

PORTARIA Nº 568/90 do D.O.E nº 26.739 de 11.

Onde se lê : FG-2

Leia-se : FG-3

PORTARIA Nº 083 de 11 de junho de 1990.

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Port. nº 273 de 24.05.89 e tendo em vista o contido no Processo nº 01658/90 - OF.023/90 - 5ª RF,

RESOLVE:

CONCEDER, Complementação de Suprimentos de

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Cezídio Maués Pinheiro
 ADV: Alida Van Den Berg.
 REQUERIDO: Marco Aurélio Proença.
 ADV: Joaquina F. Moura.
 DESPACHO: Caracterizada a conexão de Ação de Despejo por Falta de Pagamento com a Consignatória, havendo necessidade de reuni-las para julgamento simultâneo, e considerando que este juízo tornou-se preven-to por haver despacho em primeiro lugar, oficia-se à Dra. Juiza da 5ª Vara, onde tramita a Consignatória, solicitando o envio desses autos. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Francisca Maria de Souza Ramos
 ADV: Ademar Tenório Pereira.
 REQUERIDO: Jorge Pinheiro Pantoja,
 ADV: Arthur de V. Carepa.
 DESPACHO: Designo o dia 18 de junho do ano em curso, às 10 horas, em Cartório, para que seja purgada a mora tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/79, devendo pro-ceder-se ao depósito, caso a locadora se recuse a recebê-la. Fixo os honorários ad- vocatícios em 10% sobre o valor do débito. Fica o réu desde já advertido de que não haverá intimação da conta, devendo compare- cer no dia acima designado e efetuar o pagamento. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Mauricio Venancia da Silva.
 ADV: Rita de Cássia O. Pereira Ramos.
 REQUERIDO: Benjamin Nahum,
 ADV: Ronaldo G. de Almeida.
 DESPACHO: Esclareça o autor se o réu pre- tende pagar coincide com o entendimento do réu (fls. 49). Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Maria Urbana de Silva Figuei- redo.
 ADV: Ary Jansem Branco.
 REQUERIDO: Antonio Soares Damasceno.
 ADV: Fabiano Antonio S. Bastos e outros.
 DESPACHO: Tendo em vista a conexão e a prevenção deste juízo que despachou em primeiro lugar, oficia-se à Dra. Pre- tora para encaminhar a este juízo os au- tos de Consignatória a fim de que haja julgamento simultâneo. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXECUENTE: A.D.R. - Amazônia Dist. e Rep. Ltda.
 ADV: Gilberto Pimentel P. Guimarães,
 EXECUTADO: E. A. Comércio Ltda.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: Maria Izabel P. Rodrigues.
 ADV: Antonio Alves da Cunha Neto.
 REQUERIDO: Ondina da Costa Barata.
 ADV: Lindomar Lúcia Saldanha.
 DESPACHO: Diga a autora se pretende pros- seguir eis que não providenciou as inti- mações para a audiência anteriormente marcada. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Pa- rente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO
 REQUERENTE: Mercantil São Francisco Ltda.
 ADV: Humberto Lima.
 REQUERIDO: Consórcio - Consórcio Nacio- nal de Veículos Ltda.
 ADV: Roberto R. Cardoso.
 DESPACHO: Baixem à conta visitando-me, a seguir, conclusos. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXECUENTE: Carmen G. Navegantes.
 ADV: Albina de Pátima B. de Souza.
 EXECUTADO: Antonio Afonso R. Bino e outros
 ADV: Antonio Villar Pantoja.
 DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 64. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Maria Filomena F. de Souza,
 ADV: Luiz Neto.
 REQUERIDO: Cirio Antonio de Souza.
 DESPACHO: À conta para apuração do débito de acordo com o pedido de fls. 16. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: Afua Ind. e Com. de Conservas Alimentícias Ltda.
 ADV: Sônia Maria Kerber Almeida.
 REQUERIDO: Seguradora Agrobanco S/A.
 ADV: Francisco Brasil Monteiro.
 DESPACHO: Diante do exposto: Julgo proce- dente a ação para condenar a Seguradora- ré a pagar o prejuízo resultante de ri- sco, em valor correspondente ao expresso na Nota Fiscal de fls. 24, devidamente cor- rigido, com juros e correção monetária, a

partir da data do sinistro e o faço com fundamento no artigo 1458 do Código Civil Brasileiro. Condeno-a ainda ao pagamento das custas processuais e honorários ad- vocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 31/ 05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direi- to.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 EXECUENTE: Vivenda - Assoc. de Poup. e Empréstimo.
 ADV: Milton Nobre,
 EXECUTADO: Francisco Roberto X. do Nasci- mento.
 DESPACHO: Diante do exposto: Considerando a ausência de licitantes por ocasião da praça pública, adjudico a exequente o imó- vel hipotecado, ficando exonerado o execu- tado de pagar o restante da dívida, tudo de acordo com o artigo 7º da Lei nº 5.741 de 1º de dezembro de 1971. Expeça-se a com- petente Carta. Custas. P.R.I. Belém, 31/ 05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Di- reito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Antonio Lopes Lourenço.
 ADV: Em causa própria.
 REQUERIDO: Edivaldo Raimundo A. Leal.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA
 REQUERENTE: João Charles de Castro Nunes.
 ADV: José Maria V. Oliveira.
 REQUERIDO: Centro de Diagnósticos por Im- gem Ltda. e Zilda Moura Moreira.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: Maria da Paz F. de Souza.
 ADV: Antonia Izabel Ozório,
 REQUERIDO: Pedro Ernesto da Silva Barros
 DESPACHO: Diante do exposto: Julgo proce- dente o pedido para decretar a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO da Separação Judicial de MA- RIA DA PAZ FLORENZANO DE SOUZA e PEDRO ERNESTO DA SILVA BARROS e o faço com fun- damento nos artigos 25 e 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combi- nados com o § 6º do artigo 226 da Cons- tituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 31/05/90. Dra. Sô- nia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Maria de Nazaré P. Loureiro.
 ADV: Roberto Rodrigues Cardoso.
 REQUERIDO: Paulo Sérgio Galato.
 ADV: Iracildes Holanda de Castro.
 DESPACHO: Diante do exposto: Julgo proce- dente a ação, para decretar o despejo do prédio já acima descrito e o faço com fun- damento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocu- pação. Notifique-se o locatário para de- socupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários ad- vocatícios, estes arbitrados em 20% so- bre o valor da causa. Custas. P.R.I. Be- lém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Ju- iza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: Guamá Agro Industrial S/A
 ADV: Paulo Iamarão.
 REQUERIDO: Navema - Com. de Navegação Ltda.
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 24 e autorizo a autora a promover a retirada da alvarança. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTES: José Ribamar M. da Silva e Lena Carolina S. Silva.
 ADV: Deryllios R. de Moranda.
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento es- pontâneo dos suplicantes. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTES: João Baptista F. de Souza Neto e Ana Lúcia G. Ferreira de Souza
 ADV: Edilson B. de Oliveira Dantas.
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento es- pontâneo dos suplicantes. Belém, 31/05/ 90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Nestor Pinto Bastos.
 ADV: Rosomiro Arrais.
 REQUERIDO: José Almeida da Cunha.
 ADV: Rubens Nascimento Mota.
 DESPACHO: Em provas. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Escola de Danças Clara Pinto.
 ADV: Adonai Mota.
 REQUERIDO: Margareth de Sá Maués;

ADV: Francisco P. Brasil Filho.
 DESPACHO: Sobre a contestação e documen- tos manifeste-se a autora. Belém, 31/05/ 90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA
 REQUERENTE: Filomena Leal Costa.
 ADV: Flavio Maroja.
 REQUERIDOS: Maria Luiza Silva Nascimento e Tamael Queirós da Silva.
 ADV: Sérgio Máximo dos Santos e Mário Lá- cio Damasceno.
 DESPACHO: Defiro a perícia médica. Diga- as partes se pretendem formular quesitos. Belém, 31/05/90. Dra. Sônia Parente - Ju- iza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXECUENTE: Tresskar - Auto Peças e Acessó- rios Ltda.
 ADV: Leomar N. Maués Pereira.
 EXECUTADO: Construtora Barros Ribeiro.
 ADV: Sandra Maria B. Ribeiro.
 DESPACHO: Devem ser incluídos na conta os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Belém, 31/ 05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Di- reito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Guilherme Imbiriba G. Filho.
 ADV: Alida Van Den Berg.
 REQUERIDO: Aziz da Silva Salomão.
 ADV: José Santos.
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 21, de vez que o réu perdeu o prazo, conforme consta da Certidão de fls. 17. Belém, 31/ 05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Di- reito.

CARTÓRIO DO NUNO OFÍCIO

Resenha do dia 31/05/90

EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 87-09/90
 Execuente: EMISSORAS DE RADIO MARADARA LTZA E CAR- LOS JOSE OLIVEIRA SANTOS
 Advogado: SILVANA MENDONÇA
 Executado: ALBELARDO GENTIL VESTIBULAR E SR. WELLM- STON
 Advogado: LUIZ OTAVIO DA COSTA
 Despacho: Baixem a conta, nos termos do pedido de fls. 21. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado a causa. Intime-se. Em, 31.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO LITIGIOSO 9ª. Vara Proc. 199-09/89
 Requerentes: ELIZABETH DE NAZARE FONSECA DE OLIVEIRA
 Advogados: JACIREMA BEZERRA ALMEIDA
 Requerido: JOSE DIONISIO DANTAS FILHO
 Despacho: Examinando o parecer do Representante do M.P. se verifica ter havido um equívoco, pois que os autos não se tr- atam de Conversão de Separação em Divórcio, e sim de Divórcio Litigioso. Voltem, pois, ao M.P. para os devidos fins. Em, 31.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª. Vara Proc. 202-09/90
 Requerente: WALDIR SANTANA DO CARMO
 Advogado: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
 Requerido: LUIZ CARLOS RAMALHO BASTOS
 Advogado: LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS
 Despacho: Sobre a Contestação e documentos diga o Autor. In- time. Em, 31.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª. Vara Proc. 247-09/90
 Requerente: CESAR SIMÕES RAMALHEIRO
 Advogado: ALIDA VAN DEN BERG
 Requerido: ALBERTO SOLOMÃO
 Advogado: SABATO GIOVANNI NEGALE ROSSETTI
 Despacho: Designo o dia 19 de Junho p/que o Requerido venha purgar a mora. A conta. Honorários advocatícios em 10% sobre o débito. Intime-se. Em, 31.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SUMARISSIMA 9ª. Vara Proc. 261-09/90
 Requerente: BRASIL - CIA. DE SEGUROS GERAIS
 Advogado: ARNALDO AUGUSTO MARTINS NEIRA
 Requerido: JOAQUIM SOARES DOS SANTOS
 Advogado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 Despacho: Há evidente conexão entre o presente feito e a ação Sumariíssima intentada por Brasil. Cia. de Seguros Gerais vez que se trata do mesmo acidente de trânsito, envolvendo os mesmos veículos, devendo, pois, os processos caminharem juntos, nos precisos termos do artigo 105 do C.P.C. Reuna, o Sr. Escrivão ambos os processos, ficando as partes intima- das do despacho prolatado no processo anterior, marcando a continuação da audiência de instrução e julgamento. Intime- se. Em, 28.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9ª. Vara Proc. 277-09/90
 Requerentes: AFONSO GOMES DA SILVA

MARIA DE JESUS DA SILVA PANTOJA
 Advogado: DIVANIRA BRITO
 Advogado: DIVANIRA BRITO
 Despacho: Designo o dia 19 de Setembro as horas p/serem ouvi- das testemunhas em audiência. Ciente o M.P. Intime-se. Em, 31.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

PRECATÓRIA - INVENTARIO 9ª. Vara Processo: 2870990
 Deprecante: Juiz de Direito da Vara de Orfãos de Recife PE
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª. VARA DA COMARCA DE BELÉM
 Despacho: Cancele-se. Em, 31.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9ª. Vara Proc. 294-09/90
 Requerentes: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 ROSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA
 Advogado: MARIA LÍDIA RODRIGUES
 Advogado: MARIA LÍDIA RODRIGUES
 Despachos: Necessário que em audiência fique comprovado o tes- to de separação de fato do casal, assia designo o dia 23 de

0315

Despacho: Defiro o benefício de Justiça Gratuita. Cite-se.

Proc. nº 301900707078 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Reqte: ANDRESSA ANTONY CUNHA DA ROCHA
Reqdo: NATANAEL SOARES DA ROCHA
Adv: Raimundo Rubens Fagundes Lopes
Despacho: Defiro o benefício de Justiça Gratuita...

Proc. nº 301900640121 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Reqte: PUREZA ARAÚJO DA SILVA
Reqdo: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Adv: Ana Célia S. Carneiro
Despacho: Arbitro os alimentos provisórios em 45%...

Proc. nº 301900641533 - ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: MÁXIMO DE ASSUNÇÃO MARTINS VARELA
Adv: Nazaré M. Lira de A. Passos
Despacho: Sentença (Parte Final)
Diante da prova documental junta aos autos...

Proc. nº 301900641913 - RETIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte: EDGAR NERI DE SOUZA JUNIOR
Adv: Lucinery Helena Resende Ferreira
Despacho: Sentença (Parte Final)
Assim sendo julgo procedente o pedido...

Proc. nº 301900635071 - AÇÃO DE USUCAPÃO
Reqte: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTRA
Adv: Paulo Wellington S. dos Santos
Despacho: Designo o dia 06 de Agosto às 10,30 horas...

Proc. nº 301900635121 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Reqte: MARIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA
Reqdo: WILSON MUNIZ DE SOUZA
Adv: Ana Laura Nunes dos Santos
Despacho: Defiro o benefício da Justiça Gratuita...

Proc. nº 301900641897 - RETIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte: ANA DEUSA RAMOS DA SILVA
Adv: Alcenildo Ribeiro Silva
Despacho: Sentença (Parte Final)
Isto posto, defiro o pedido inicial proceda-se as...

CLAUDIA RAMOS DA SILVA nº 5944, fls. 28v, em nome de ANA SILVA nº 5.945, as fls. 287v do Livro A-5 e CLAUDIO RAMOS DA SILVA nº 40059 do Livro A-41...

Proc. nº 301900633753 - TERMO DE ACORDO
Reqtes: JOSÉ MORAES
MARCENA DA SILVA DAMASCENO
Adv: Leticia Correa da M. e Souza
Despacho: Vistos etc.
Homologo por sentença para que produza seus efeitos...

Proc. nº 301900707276 - ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: CANDIDA DE SOUZA COSTA
Adv: Emilia Marente de Souza
Despacho: Diga o Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900707813 - ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: MARIA DAS GRAÇAS DOMINGUES DA COSTA
Adv: Cassio Humberto Alves Santos
Despacho: Diga o Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900707359 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Reqte: TEREZINHA SOUZA DA SILVA
Reqdo: ELIANA GUSMÃO
Adv: Maria Arlete Cunha
Despacho: Diga o Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900707771 - PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS C/C A REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
Reqte: MARCILIO DE ABREU MONTEIRO
Reqda: ANA LUCIA BARRROS RODRIGUES
Adv: Cadmo Basto Melo Junior
Despacho: Prove o requerente insuficiência de recursos...

Proc. nº 301900706815 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Reqte: JÚLIO CÉZAR TEIXEIRA REZENDE E OUTROS
Reqdo: EVANDRO DE SOUZA REZENDE
Adv: Maria de Nazaré Castro Maia
Despacho: Defiro o benefício de Justiça Gratuita...

Proc. nº 301900635147 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Reqte: DAVID SERRA DOS SANTOS
Reqdo: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
Adv: Raimunda Mery Moreira de Carvalho
Despacho: Defiro a gratuidade processual. Designo o dia 28 de Junho...

Proc. nº 301900633779 - TERMO DE ACORDO
Reqtes: ROSELINE ROSÁRIO DA SILVA
ORLANDO ROSA DA SILVA
Adv: Carlos Augusto Mota Lima
Despacho: Vistos etc.
Homologo por sentença para que produza seus efeitos...

Proc. nº 301900634744 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Reqte: WALLAS MARTINS LIMA
Reqdo: ANTONIO RODRIGUES LIMA
Adv: Lucinery Helena Resende Ferreira
Despacho: Defiro o benefício da Justiça Gratuita...

Proc. nº 301900635121 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Reqte: MARIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA
Reqdo: WILSON MUNIZ DE SOUZA
Adv: Ana Laura Nunes dos Santos
Despacho: Renovem-se as diligências para cumprimento das determinações da fl. 17.

Proc. nº 301900706823 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Reqte: ELAYNE SUELY SANTIAGO DE SOUZA
Reqdo: MANOEL ALMEIDA DE SOUZA
Adv: Glacilda Ferreira Furtado
Despacho: Defiro o benefício da Justiça Gratuita...

RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1990.
CARTÓRIO DE 1ª OFÍCIO CÍVEL, COMERCIAL.

EXPEDIENTE RECEBIDO DA JUSTIÇA.
REINTEGRAÇÃO DE PISSE. PROC. nº 014/90.
REQTE.: MARIA DE LURDES GOMES SARDAL
ADV.: JOSÉ LOBATO FILHO
REQDO.: RONALDO DA SILVA MENTEIRO FILHO
ADV.: NORBERTO LAVAREDA SANTOS
DESP.: (Parte final) Isto posto, diante da prova documental de fls. 20/27 resta julgar não por bem dispensar a diligência designada...

a fls. 10 indeferindo a liminar pleiteada e, diante da complexidade do litígio determinar o processamento do feito mediante o rito ordinário. Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a contestação, documentos e pedido de fls. 29. Intimem-se. Em 31-05-90.

DESPEDO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. nº 001/90.
REQTE.: FRANCISCO ALBERTO CAVALCANTE ROCHA
ADV.: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO M. POMBO
REQDO.: MARCO ANTONIO NOGUEIRA SOUTO
ADV.: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
DESP.: "Considerando que da prova documental produzida pelo R. consta-se a caracterização da conexão e prevenção do MM Juízo da 10ª Vara Cível na conformidade do art 105 do CPC determino a baixa dos autos e redistribuição do feito ao juízo competente. I. Em 31-05-90."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROC. nº 003/90.
REQTE.: MÂRCIA HELENA AMARAL
ADV.: ADEMAR GALVÃO DE L. NETO
REQDO.: LOJAS VISÃO
DESP.: "Formalizado o depósito nos autos e decorrido o prazo de contestação conclusos. I. Em 31-05-90."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROC. nº 004/90.
REQTE.: SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS EM GERAL LTDA.
ADV.: DAILSON MARINHO NOGUEIRA
REQDO.: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ-CEASA.
DESP.: "Remarco a diligência para o dia 15 do corrente digo de junho próximo às 11.00hs. Cumpra-se a citação. I. Em 31-05-90."

DESPEDO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. nº 033/90.
REQTE.: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADV.: JACI MONTEIRO COLARES
REQDO.: DAVIS FERREIRA MONTEIRO
DESP.: "Cite-se. Em 31-05-90."

Carlos Alberto Miranda Gomes
Escritor de 1ª Ofício
Cível, Comércio, Família

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 01/06/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 017/90.
CONSIGNANTE: Alberto Zacarias Araújo da Silva (adv. Suleima Habib Dantas)
CONSIGNADO: Antônio Macedo (adv. Aluizio Gouvêa)
DESPACHO: "Rec. hoje. Deposite o autor de acordo com o cálculo de fls. 32, deduzindo-se o excedente depositado. Int. Belém, 01/06/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 60/90
CONSIGNANTE: Liege Paragassú Silva Tostes (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Miracema Conceição Matta Rezende (adv. Elcivaldo da Silva)
DESPACHO: "Rec. hoje. proceda-se o levantamento, observadas as formalidades legais. Belém, 01/06/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 66/90
CONSIGNANTE: João Sena Ramos (adv. Francisco Milão)
CONSIGNADO: Maria Santos Vale
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 20/06/90 às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 01/06/90."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 67/90
REQTE: José Cardoso Pereira (adv. Raimundo Raiol)
REQDO: Celina Saraiva da Silva Borges
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 01/06/90."

AÇÃO: DESPEJO - Proc. nº 135/89
REQTE: Nemias Bezerra de Castro (adv. Ana Célia)
REQDO: Luiz Roberto Chaves (adv. Rosinei Silva)
DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Junte-se. Belém, 01/06/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escritor

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDILSON COSTA, COM O PRAZO DE VINTE (20), NA FORMA ABATXO:

A ORª. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da Lei.

Faz saber a quantos o presente EDITAL dele virem ou conhecimento que através desta CITA o Sr. EDILSON COSTA, brasileiro, casado, carpinteiro, em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move CLEUDE MARIA DUARTE COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Pass. Conceição nº 60 - Sacramento, tudo com conformidade com o despacho a seguir transcrito: Defiro o dia 1 de Agosto às 9:30 hrs. a audiência de conciliação. Cite-se a Belém, 21.02.90. (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO Juíza Oficial. Ficando ciente que não contestada a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros todos os fatos articulados pela Autora. E, para que não possa o interessado no futuro alegar ignorância dos fatos, foi publicado o presente edital e outros que sejam necessários que será afixado no lugar de costume. O que cumprase observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e um, eu, Juíza de Direito, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C. mande datilografar e subscruvi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO Juíza da Circulo da 12ª Vara Cível da Capital.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL CARTÓRIO "SARMENTO" - 142 OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Pruvativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PRAÇA virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 21 de junho vindouro, às 10:00 horas, a porta da sala de audiências do Juízo de Direito da 14ª Vara Cível, no 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, a quem mais oferecer sobre o valor do saldo devedor de Cr\$-86.884,64, o imóvel residencial localizado no Conjunto Cidade Satélite "NUNESLÂNDIA", Trav. WE-11, Quadra 44, casa nº 895, bairro do Coqueiro, penhorado na AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP move contra MANOEL MESSIAS DA SILVA. O arrematante pagará, além do valor de arrematação, as comissões da Escritura e do Porteiro dos Auditórios e a carta de arrematação. Fica o executado, por este meio, desde logo, devidamente intimado para todos os atos desta praça, caso não seja encontrado para intimação pessoalmente pelo Sr. Oficial de Justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, será o presente publica do pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de maio do ano de 1990. Eu, Teófilo de Moura, Escrivã do Cartório do 142º Ofício Cível, o subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS-PA

ATA FINAL DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-12, AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-11, ATENDENTE JUDICIÁRIO PJ.AJ-01, AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO PJ.AJ-06 E OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALINÓPOLIS.

Aos quatro(04) dias do mês de junho do ano de 1990, às 10:00 horas, nesta Cidade e Comarca de Salinópolis, Estado do Pará, na sala de audiências do Fórum desta Comarca, tendo como Presidente o Exmº Sr. Dr. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, Juiz de Direito, como representante do Ministério Público a Exma. Sr. Dra. EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS, Promotora de Justiça e como representante da OAB/PA, a Exma. Sra. Dra. REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES, como Secretário abaixo assinado, foi lavrada ata final do concurso dos candidatos inscritos para provimento dos cargos de Auxiliar Judiciário PJ.AJ-12, Auxiliar Judiciário PJ.AJ-11, Atendente Judiciário PJ.AJ-01, Agente de Segurança Judiciário PJ.AJ-06 e Oficial de Justiça do Fórum desta Comarca, cujo resultado final foi o seguinte: AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-12 - APROVADOS - 1º colocado: CARLOS JOSÉ ADGINO DOS REIS, prova de Português-5,0, prova de Matemática-8,0, prova de Legislação-6,1, prova de Datilografia-7,1, média geral 6,65; 2º colocado: ADAICE MARIA FREITAS CORREA, prova de Português-8,9, prova de Matemática-5,5, prova de Legislação-5,0, prova de Datilografia-6,3, média geral-6,4; AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ-11 - APROVADO: LAERCIO BORGES DA SILVA, prova de Português-5,9, prova de Matemática-6,0, prova de Legislação-5,4, prova de Datilografia-7,1, média geral-6,1; ATENDENTE JUDICIÁRIO PJ.AJ-01 - APROVADA: MARGARETH DOS SANTOS NASCIMENTO, prova de Português-6,2, prova de Matemática-5,0, prova de Legislação-7,0, média geral-6,6; OFICIAL DE JUSTIÇA - APROVADO: ANTONIO EVANOVICH DOS SANTOS, prova de Português-6,6, prova de Matemática-5,0, prova de Legislação-6,4, prova de Datilografia-6,1, média geral-6,2. Com esse resultado, deixaram de ser preenchidos os seguintes cargos: Auxiliar Judiciário PJ.AJ-11-01 (uma) vaga; Atendente Judiciário PJ.AJ-01-02 (duas) vagas e Agente de Segurança Judiciário PJ.AJ-06-03 (três) vagas, total: 06 (seis) vagas. A comissão nessa oportunidade, deu por homologado o concurso, mandando o Presidente, que fosse expedido o competente Edital com o resultado, o que foi feito e afixado para conhecimento de todos, dentro do prazo de cinco(5) dias para quaisquer reclamações. Continuando, determinou que transitado em julgado o resultado, fossem expedidas cópias de todas as atas e remetidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente do T.J.E. e Corregedoria Geral de Justiça para os fins de direito. Nada mais havendo, deu por encerrado os trabalhos e foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, será assinada. Eu, Francisco Xavier Moraes da Cruz (

Secretário e escrevi e subscrevi, FRANCISCO XAVIER MORAES DA CRUZ, Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS-PA

EDITAL Nº 003/90

O DOUTOR ADEMAR GOMES EVANGELISTA, JUIZ DE DIREITO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO FORUM DA COMARCA DE SALINÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER aos interessados, que conformente Ata de Correção das provas relativas ao concurso para provimento dos cargos de Auxiliar Judiciário PJ.AJ-12, Auxiliar Judiciário PJ.AJ-11, Oficial de Justiça, Agente de Segurança Judiciário PJ.AJ-06, e Atendente Judiciário PJ.AJ-01, realizada nos dias 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) do corrente foram aprovados os candidatos abaixo relacionados com suas respectivas médias: Auxiliar Judiciário PJ.AJ-12: CARLOS JOSÉ ADGINO DOS REIS - média 6,65 ADAICE MARIA FREITAS CORREA - " 6,3 Auxiliar Judiciário PJ.AJ-11 LAERCIO BORGES DA SILVA - média 6,1 Atendente Judiciário PJ.AJ-01 MARGARETH DOS SANTOS NASCIMENTO - média 6,6 Oficial de Justiça ANTONIO GUILHERME EVANOVICH DOS SANTOS - 6,2

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expediu o presente Edital, o qual será afixado no Atrio do Fórum da Comarca de Salinópolis-Pará, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, aos 04.06.1990 (quatro de junho de mil novecentos e noventa).

ADEMAR GOMES EVANGELISTA PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMARCA DE CAMETÁ

ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO CARTÓRIO

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. MARIA LÍDIA TOCANTINS SOUSA, Juíza de Direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o Porteiro dos Auditórios os deste Juízo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior preço oferecer, sobre a avaliação atribuída, o imóvel abaixo descrito, penhorado a TIMÓTEO LISBOA MARTINS, na Ação de Execução nº 35363, movida no Juízo Federal a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, a saber: UM TERRENO EDIFICADO; MEDINDO SETE METROS DE FRENTE POR VINTE E CINCO METROS DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NESTA CIDADE, À PRAÇA DEODORO DA FONSECA, COM CASA RESIDENCIAL DE DOIS PAVIMENTOS, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COBERTA DE TELHAS DE BARRO, PISO REVESTIDO EM LAJOTAS, JANELAS E PORTAS GRADEADAS, LIMITANDO AO LADO DIREITO COM PROPRIEDADE DO EXECUTADO TOMÓTEO LISBOA MARTINS; DO LADO ESQUERDO, COM A RUA NOVA; FRENTE COM A REFERIDA PRAÇA DE ODORO DA FONSECA, cujo imóvel foi avaliado em QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS. Torna público, ainda, que o pregão de venda e arrematação será realizado nos dias 04 e 19 do próximo mês de julho, às 09 horas, respectivamente, na sala do Fórum desta Comarca de CAMETÁ. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi passado o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de CAMETÁ, aos 19 de março de 1990. Eu, Alberto Moia Mochel, Escrivã, datilografei.

MARIA LÍDIA TOCANTINS SOUSA, Dra. MARIA LÍDIA TOCANTINS SOUSA.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

A Doutora CARMEN LUCIA MONTEIRO FARIA, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL, lereis ou dele tiverem conhecimento, que pela Doutora 17ª. Promotora de Justiça desta Comarca, foi denunciada AUDENIZE PONSECA DE ANDRADE, residente e domiciliada nesta cidade na Trav. 14 de março, nº. 3035, entre: São Silvestre e Passagem Maria - Bairro da Cremação, a qual prontamente, encontra-se em local incerto e não sabido, não tendo sido encontrada para ser citada pessoalmente, expediu-se o presente Edital, para que a mesma, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no próximo dia 02 de agosto do corrente ano às 09:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do delito previsto pelo Artigo 186 do Código de Processo Penal, Cartório da 5ª. Vara Penal Belém-Pá., 06 de junho de 1.990. Eu, Jânio Souza Nascimento, Escrivã da 5ª. Vara Penal desta Comarca., o datilografei e subscrevi.

CARMEN LUCIA MONTEIRO FARIA Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, desta Comarca de Belém-Pá.

EDITAL Nº 12/90 CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª. Pretora Criminal da Comarca de Belém, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. João Diogo de Sales Moreira, Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado CARLOS ALBERTO CARDOSO, paraense, casado, festeiro, com 37 anos de idade, filho de Luzia Cardoso, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 63 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 21 de AGOSTO DO ANO EM CURSO, às 10:00 HORAS, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 23 de Maio de 1990. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. ///

CARMEN LEÃO SANCHES 5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 13/90 CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª Pretora Criminal da Comarca de Belém, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Antonio Ítalo Tancredi, Promotor de Justiça, foi denunciado ALVARO DE LIMA LOBO, paraense, casado, comerciante, filho de João Lobo dos Santos e de Lucila de Lima Lobo, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 de AGOSTO DO ANO EM CURSO, às 9:00 HORAS, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 31 de Maio de 1990. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. ///

CARMEN LEÃO SANCHES 5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

A Doutora MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor RENÉ BATISTA DE LIMA - 16º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado MARIVALDO MONTEIRO DA ROSA, brasileiro, casado, contabilista, 33 anos de idade, filho de Manoel Leão da Rosa e de Joana Monteiro da Rosa, residente no Conjunto Geraldo Palmeira, quadra 31, casa 26 - Ananindeua, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas normas do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 09 de agosto de 1990, às 12:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado acima. Eu, escrevã Maria RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, o datilografei e subscrevo.

MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Capital, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 259/90-GP, de 24.05.1990
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para as despesas relativas à realização do III Fórum Nacional de Gerontologia.

PUBLIQUE-SE.
Em, 15.06.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 575/90/PRES/TCM, de 13.06.90
INTERESSADO: Tribunal de Contas dos Municípios
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição de dois carros utilitários para o Tribunal de Contas dos Municípios.

PUBLIQUE-SE
Em, 18.06.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: CELPA - 1073/90, de 15.06.90
INTERESSADO: Centrais Elétricas do Pará S.A.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO

Autorizo, nos termos do Art. 15, Cap. II, Inciso IV da Lei 5416, dispensa de licitação para construção do piso da sala onde funcionará o Setor de Computação da Celpa em Castanhal.

PUBLIQUE-SE
Em, 18.06.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA OF. Nº 0117/90-TP, datado de 07.06.90
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

- 1) À SEPLAN para convênio.
- 2) Autorizo dispensa de licitação para restauração das paredes artísticas do Teatro da Paz, nos termos da Lei.

PUBLIQUE-SE.

Em, 15.06.90.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

GRUPO SOCÓCO
SOCÓCO S.A. - AGRINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC Nº 05.832.555/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 35.330.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$ 23.630.816,00
CAPITAL REALIZADO : CR\$ 23.630.816,00

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizadas cumulativamente no dia 30 de abril de 1990.

Aos 30 (trinta) dias de abril de 1990 (mil novecentos e noventa), às 10:00 (dez) horas, na sede social da SOCÓCO S.A. - AGRINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, situada na Fazenda Socóco, à margem da Rodovia PA-252 (Moju), KM 38, Moju, Estado do Pará, presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, todos com direito a voto, conforme assinaturas apostas às fls. 8v. (oitto verso) no Livro de Presença, reuniram-se cumulativamente as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, convocadas por anúncio publicados regularmente no Diário Oficial do estado, edições de 23, 24 e 25, e no Diário do Pará, edições de 21, 22 e 24 de abril de 1990. O anúncio de convocação é do seguinte teor: "GRUPO SOCÓCO - SOCÓCO S.A. - AGRINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO - CGC/NF Nº 05.832.555/0001-13 - Capital Autorizado - CR\$ 35.330.000,00 - Capital Subscrito - CR\$ 23.630.816,00 - Capital Realizado - CR\$ 23.630.816,00 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS - ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores acionistas da Socóco S/A - Agroindústrias da Amazônia para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão cumulativamente, na sede social, situada na Fazenda Socóco, à margem da Rodovia PA-252 (Moju/Acará), Km 38, Moju, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas, do dia 30 de abril de 1990, com a seguinte ordem do dia: A) quanto à Assembleia Geral Extraordinária: reformular o "caput" do art. 5 do Estatuto para, em essência, contemplar a nova unidade do Sistema Monetário Nacional; B) quanto à Assembleia Geral Ordinária: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989; 2) decidir sobre a correção da expressão monetária do capital social autorizado para CR\$ 399.093.164,00 (trezentos e noventa e nove milhões, noventa e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros) e do capital social realizado para CR\$ 226.919.947,00 (duzentos e vinte e seis milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros); 3) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; e 4) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria; e C) ainda quanto à Assembleia Geral Extraordinária: 1) - elevar o capital social autorizado da sociedade para CR\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), dividido em 1.750.000.000 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas no montante de CR\$ 1.750.000.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), 1.220.550.000 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil) ações preferenciais classe "A", no montante de CR\$ 1.220.550.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), 28.300.000 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzeiros), e, 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros); e 2) - outros assuntos de interesse social. Moju (PA), 20 de abril de 1990. João Evangelista da Costa Tenório - Presidente do Conselho de Administração. "Funcionou como presidente, na forma Estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, acionista João Evangelista da Costa Tenório, que convidou a mim, acionista José Aprício Brandão Vilela, para servir de secretário. O anúncio de convocação foi lido em voz alta. Em seguida, a Assembleia decidiu, em obediência à ordem do dia e, nos casos específicos, com as abstenções legais, como a seguir se registra: A) quanto à Assembleia Geral Extraordinária - reformular o "caput" do art. 5 do Estatuto para contemplar, em essência, a nova unidade do Sistema Monetário Nacional - o cruzeiro, de tal sorte que o capital social autorizado de CR\$ 35.330.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) passa a ser de CR\$ 35.330.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) e o capital social realizado modifica-se de CR\$ 23.630.816,00 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros) para CR\$ 23.630.816,00 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros); B) quanto à Assembleia Geral Ordinária - 1) - aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.89; 2) - aprovar a correção monetária do capital autorizado para CR\$ 399.093.164,00 (trezentos e noventa e nove milhões, noventa e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), com a decorrente alteração do art. 5 do Estatuto, bem como a do capital realizado para CR\$ 226.919.947,00 (duzentos e vinte e seis milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros); 3) - dar ao lucro líquido do exercício a seguinte destinação: deixar em lucros acumulados, para posterior incorporação ao capital; e 4) - fixar a remuneração dos Conselheiros na base global de 305,14 (trezentos e cinco vírgula catorze) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), a título de gratificação de presença, e a dos Diretores em importância mensal e global correspondente a 4.936,44 (quatro mil, novecentos e trinta e seis, vírgula quarenta e quatro) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional); e C) - ainda quanto à Assembleia Geral Extraordinária - elevar o capital social autorizado para CR\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), dando-se ao art. 5 do Estatuto a seguinte redação: "ART. 5 - O Capital Social Autorizado é de CR\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000.000 (três bilhões) de ações, do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou endossáveis. § 1º - As ações são de duas espécies, ordinárias e preferenciais, sendo 1.750.000.000 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões) ordinárias e 1.250.000.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões) preferenciais. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto. § 3º - As ações preferenciais são de Três Classes, A, B e C, com as seguintes características respectivamente: I) - As da Classe A, no total de 1.220.550.000 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil), destinam-se à subscrição e integralização com os recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; II) - As da Classe B, no total de 28.300.000 (vinte e oito milhões e trezentos mil), destinam-se à subscrição e integralização por pessoas jurídicas controladoras, controladas e/ou coligadas, exclusivamente com recursos próprios e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; e III) - As da Classe C, no total de 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil), destinam-se unicamente à subscrição e integralização por pessoas físicas, com recursos próprios e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações. Parágrafo Único - O prazo de decadência, para o exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no § 3º do art. 6º. Não há Conselho Fiscal em funcionamento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ATA que, concluída, lida e achada conforme, por unanimidade, vai assinada por todos os presentes: EMERSON DE MELO TEÓRICO, por si e pelas empresas Socóco S.A. - Indústrias Alimentícias, como Diretor-Superintendente Executivo, Triunfo Agro-Industrial S.A., como Diretor-Administrativo, e como sócio-gerente, pelas empresas Rionorte-Representações, Comércio e Transportes Ltda. e Mapal-Madeira Paraense Ltda.; GILVAN RAPOSO TENÓRIO, por si e pelas empresas Habitual Indústrias e Comércio Ltda., como sócio-gerente, e Transpar Ltda., como sócio-gerente; Usinas Reunidas Seresta S.A., representada pelos seus Diretores GERALDO GOMES DE BARROS e JOSÉ APRÍCIO BRANDÃO VILELA; JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MAIA, GERALDO GOMES DE BARROS e JOSÉ APRÍCIO BRANDÃO VILELA, confere com a ATA Original. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO - Presidente do Conselho de Administração. CARLOS RAMIRO BASTO - Advogado, OAB-AL nº 207. ATA ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ em 31.05.90 sob o nº 000591. ALFREDO COELHO, SECRETÁRIO GERAL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, exarou às fls. 43/44, dos autos de Mandado de Segurança em que são requerentes Maria Moura da Silva, Organização Pinheiro Hotéis e Restaurantes Ltda., e requerida a Exma. Dra Juíza de Direito da 18ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"Ao despachar a petição inicial, entendi, pelos termos da postulação das impetrantes e alguns documentos exibidos entre os quais, como mais importantes, os contratos de fls. 10/12 e 13/15, bem caracterizados os requisitos exigidos pelo inciso II do artigo 7º da Lei 1.533/51.

Em tais condições, por cautela e segurança, procurando evitar a ineficácia, pela demora, da medida impetrada, caso seja deferida, concedi a liminar pleiteada pelas requerentes.

Ocorre que, agora, depois de prestadas as informações pela digna magistrada impetrada e da manifestação, como litisconsorte passivo necessário, do Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva, o qual exibiu documentos convincentes, verifica-se que, na verdade, o fundamento da impetração não traduz a aparência do bom direito em face de uma violação a direito subjetivo líquido e certo.

REFERÊNCIA OF. Nº PRESI- 066/90 de 02 de junho de 1990
INTERESSADO: Centrais de Abastecimento do Pará S.A. CEASA/PA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação e liberação de recursos para construção do Mercado Livre do Produtor no Município de Castanhal.

DESPACHO:

Autorizo, a SEFA.

Em, 15.06.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

É que, examinando-se o documento de fls. 41 e verso, do qual consta o artigo 3º da Convenção do Condomínio interessado, remetido, à nossa consideração, pela MM. Juíza impetrada, com suas informações, verifica-se que o ato judicial impugnado, ao que parece, não chega a violar direito subjetivo líquido e certo das impetrantes, o que, em mandado de segurança, cujas provas devem ser, obrigatoriamente, preconstituídas, justifica, plenamente, a não concessão da liminar, pela qual fica suspenso o ato impugnado, até a decisão final do "mandamus".

Em tais condições, aceitando, em parte, as ponderações do litisconsorte passivo necessário que, postulando a cassação da liminar, o fez por entender que, por já ter ocorrido a intimação das impetrantes do ato por elas impugnado, através deste procedimento, teria ocorrido a perda de objeto da impetração, o que, legalmente, não se deu, revogo a medida liminar anteriormente concedida, determinando que, por ofício, em termos de comunicação expressa e racional, se encaminhe, à culta magistrada impetrada, uma cópia desta decisão, voltando-me, após, conclusos os autos.

Belém, 04 de junho de 1990.

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Relator "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado

Belém, 04 de junho de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E

Feitos distribuídos pelo Exmo. Sr. Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice-Presidente do T.J.E., dentre as Câmaras Isoladas em 18.05.90.

1ª Câmara Penal Isolada :

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - São Felix do Xingu
Recte: Juiz de Direito da Comarca de São Felix do Xingu
Recda: Carmem Regina Barbosa Xavier
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital
Recte: Exma. Juíza de Direito da 9ª Vara Penal
Recdos: Waldir Cardoso da Silva e José Maria Franco do Rosário
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital
Recte: Exma. Juíza de Direito da 13ª Vara Penal
Recdo: Carlos Alberto de Bessa Cunha Gonçalves

1ª Câmara Cível Isolada :

- 01 - Apelação Cível da Capital
Apte: Belauto Administradora Ltda.
Apda: Maria José Arguelles Motta
- 02 - Apelação Cível - Almerim
Apte: Raimundo Mário Costa Corrêa
Apda: Companhia Florestal Monte Dourado
- 03 - Apelação Cível da Capital
Apte: José Carvalho Coelho
Apda: Sarah Benarroch Beufenatti
- 04 - Apelação Cível da Capital
Aptes: Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda e Belauto Administradora Ltda.
Apdos: Os mesmos
- 05 - Reexame de Sentença - Capital
Stcte: Exmo Juiz de Direito da 15ª Vara Cível
Stcdo: Bamerindus Financeira Companhia de Seguros
- 06 - Agravo de Instrumento - Almerim
Agvte: Companhia Florestal Monte Dourado
Agvdo: Raimundo Mário Costa Corrêa
- 07 - Agravo de Instrumento - Santa Izabel do Pará
Agvte: Afonso Castro Pinto
Agvda: Maria Eroniza Borges de Paiva

2ª Câmara Penal Isolada :

- 01 - Recurso Penal em Sentido Estricto da Capital
Recte: Lucídio Coelho de Oliveira Filho
Recdo: Ministério Público
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Ponta de Pedras
Recte: Exmo. Juiz de Direito de Ponta de pedras
Recdo: Paulo Sergio Ferreira Amorim
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - São Felix do Xingu
Recte: Juiz de Direito da Comarca
Recdo: Joaquim Saraiva Menezes
- 04 - Recurso Ex-officio de Habeas Corpus de São Felix do Xingu
Recte: Exmo. Juiz de Direito da Comarca
Recdos: Jares de Paiva Cruz e Jonas de Souza Brito

2ª Câmara Cível Isolada :

- 01 - Apelação Cível da Capital
Apte: Maximo Cativo do Lago
Apda: Maria Lúcia Correia Sales
- 02 - Apelação Cível da Capital
Apte: Belauto Administradora Ltda.
Apda: Doris Nunes da Fonseca
- 03 - Apelação Cível da Capital
Apte: Geraldo Ernestro da Silva Junior
Apdo: Reynaldo Vasconcelos Moreira
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apte: Construbras - Construtora e Comercial Brasileira Ltda.
Apdo: Posto Brasil Pneus e Peças Ltda.
- 05 - Apelação Cível - Santo Antonio do Tauá
Aptes: Raimunda Barbosa e outro.
Apdo: Zulmira Barbosa

- 06 - Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: J.C. Fernandes
Agvdo: Herdeiros de Carlos dos Santos Ferrito
- 07 - Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Conspel - Construtora Petrola Ltda.
Agvdo:

3ª Câmara Penal Isolada

- 01 - Apelação Penal - Colares
Aptes: Marcos Antonio Corrêa dos Santos e outros
Apda: A Justiça Pública
- 02 - Recurso Penal em Sentido Estricto - Cachoeira do Arari
Rectes: Hermínio Gemaque dos Santos e outros
Recdo: Decisão do Exmo. Juiz da Comarca
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Portel
Recte: Exmo. Juiz de Direito da Comarca
Recdo: Gerson Ferreira de Souza
- 04 - Recurso EX-Officio de Habeas Corpus - Breves
Recte: Exma. Juíza de Direito da Comarca
Recdos: João da Silva Santos e Benedito Barros da fonsaca

3ª Câmara Cível Isolada

- 01 - Apelação Cível da Capital
Apte: Paulino Marques da Silva
Apdo: Francisco de Assis Aguiar Dias
- 02 - Apelação Cível da Capital
Apte: Lanchonete Mitiko Ltda.
Apdo: Luciano Dias Maia
- 03 - Apelação Cível da Capital
Apte: Albertino Carvalho Nogueira
Apda: Iracema Chaves
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apte: Nazaré Terezinha do Nascimento Valadares
Apdo: Jorge Moura Vilas Boas
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apte: Modas Rio Ltda.
Apdo: Afif Nagib Aboul Hosn
- 06 - Apelação Cível da Capital
Aptes: Luiz Fernando Soares Pereira e outro
Apdos: Os mesmos
- 07 - Apelação Cível da Capital
Apte: Maria de Nazaré Barbosa
Apdo: Banco do Estado do Pará S.A
- 08 - Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Claudomiro Lobato de Miranda
Agvdo: Cooperativa de Motoristas Profissionais de Taxi de Belém - CONTAX -
- 09 - Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: Gregório Pereira Dias e outros
Agvdo: Wilson Leopoldino Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
Belém, 06 de junho de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, às folhas 188/189, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., CHOCRON & CIA. (Adv. Dr. SANT'ANA PEREIRA) - e, Apdo., BANCO FRANCÊS BRASILEIRO S/A (Adv. Dr. PAULO MEIRA), exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva:

RECURSO ESPECIAL

Recorrente: CHOCRON & CIA.

Recorrido: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A

Vistos, etc.

Assim, as questões postas na lide foram bem examinadas e confirmadas pelo Acórdão, não merecendo reparo.

Pelas razões expostas, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pará, 11 de abril de 1990.

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do T.J.E.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos quatro (04) dias do mês de junho de 1990 (mil novecentos e noventa), Eu, as. Clinto Toscano, escrivão, esta datilografei e subscrevi.

(C. Reg. nº 32778)

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 39/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DA e FÍZEA C. A. DA SILVA PACHECO EXPORTADORA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 13/JCJ-272/90, em que é exequente ANNE NEIRE ROSARIO SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-191.812,32 (CENTO E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E DOZE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a 4.347,78 BTN/JUN/90, referente a principal e custas, devidas nos termos da Decisão proferida em audiência do dia 30.03.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:....Cr\$-179.606,77
CUSTAS DE SENTENÇA:....Cr\$- 3.660,69
CUSTAS DE EXECUÇÃO:....Cr\$- 2.185,06
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-181.450,52 = 4.347,78 BTN=MAI/90.
4.347,78 X 43,9793 (BTN-JUN/90) = Cr\$-191.812,32

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato de Silva) Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa MADEIREIRA GUAJARÁ COM. IND.LTDª estabelecida em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-0122/90, em que é reclamante MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA, e Litis-consorte ANTONIO IDRINO OLIVEIRA, para ciência de que foi proferida por esta MM. Junta, a decisão cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. JUNTA POR UNANIMIDADE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO REFERENTE A SALÁRIO RETIDO EM DOBRIO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS 88/89, 89/90, 13º SALÁRIO 88,89 e 90, FGTS MAIS OS 40% HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO E REPERCUSSÃO DESSAS TRÊS ÚLTIMAS PARCELAS NO AVISO PRÉVIO, NAS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS NOS 13º SALÁRIO VENCIDO E PROPORCIONAL E FGTS MAIS 40%, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA DEVE ANOTAR A BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE. IM PROCEDENTE O PEDIDO DE SALÁRIO FAMILIA. CUSTAS PELOS RECLAMADOS SOLIDARIAMENTE, SOBRE A IMPORTÂNCIA DE CR\$100.000,00 NA QUANTIA DE CR\$2.148,56. ESCLARECE-SE QUE A CONDENAÇÃO É SOBRE RECLAMADO E LITISCONSORTE SOLIDARIAMENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE SÔBRE CR\$50,00 ESTAS EM CR\$5,00 A QUEM A JUNTA CONCEDERISENÇÃO. NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS E LITISCONSORTES REVEIS.*****"

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º andar - 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato de Silva) Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a.JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica o Sr. VALMIR MUNIZ SARDÔ, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO da decisão prolatada pela MM. 2a. JCJ de Belém, no Processo nº 2a. JCJ-1813/89, em que MUNC. DE BELÉM-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, é reclamada, cujo teor é

o seguinte: "RESOLVE A MM. 2a.JCJ DE BELÉM, A UNA NIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pelo reclamante, de Cr\$-186,02, calculadas sobre o valor de alçada, de cujo pamento fica isento. NOTIFICAR AS PARTES EM FAVE DA ANTECIPAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO"

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e julgamento de Belém, aos oito dias do mês de Junho de 1990. Eu, (MARCELINO MARQUES DE OLIVEIRA, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei e eu, (Antônio Ribeiro) Diretora de Secretaria, Subscrevi.

V I S T O : VALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc: 3aJCJ-1860/89
Reclamante: Olinto Alves Cardoso
Reclamado: Destaco Ltda.

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. OLINTO ALVES CARDOSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida por esta Junta, em audiência de Sentença de 15.03.90, às 17:30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXFUSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 3aJCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA A FIM DE CONDENAR DESTACO LIMITADA, A PAGAR A OLINTO ALVES CARDOSO O QUE FOR CÁLCULO DA SECRETARIA DA JUNTA POR ENCLINADO A TÍTULO DE: AV. PRÉVIO; DIF. SALARIAL; FÉRIAS 88/89 SIMPLES, ACRESCIDA DE 1/3; FÉRIAS/89 PROP. EM 6/12; IGUALMENTE ACRESCIDA DE 1/3; GRATIF. NATALINA 88 e 89; SAL. RETIDO; INDENIZ. POR NÃO CADASTR. NO PIS FETS ACRESCIDO DE 40%; JCM. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DA INICIAL OU EM NÃO O FAZENDO, SER PROCEDIDA A ANOTAÇÃO PELA SECRETARIA DA JUNTA, COMUNICANDO-SE, EM QUALQUER DOS CASOS, AOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS COMPETENTES. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR\$3-548,56, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONDENAÇÃO EM CR\$3-20.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de junho do ano de 1990. Eu, (Wílma A. Fiel), AJ-029, NI-35, datilografei. /

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc: 3aJCJ-1845/89
Reclamante: ROSEWILDE DE LIMA PEIXOTO, menor, ass/p/sua mãe Sra. Terezinha de Lima Peixoto
Reclamado: ELIACR TUNAZI

Pelo presente EDITAL, fica notificado o menor ROSEWILDE DE LIMA PEIXOTO, assistido de sua mãe Sra. Terezinha de Lima Peixoto, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo trabalhista nº 3aJCJ-1845/89 em que é reclamado ELIACR TUNAZI, a comparecer na Secretaria desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de RATIFICAR O ACORDO FEITO COM O RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA CITADO, CLASSE Nº FLS; 17 DES AUTOS, DAT. DE 02 DE ABRIL DE 1990.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de junho do ano de 1990. Eu, (Wílma A. Fiel), AJ-029, NI-35, datilografei. /

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 3aJCJ-566/90, em que é reclamado S/A BITAR IRMÃOS, para comparecer na audiência inaugural designada para o dia 24 de julho de 1990 às 12 horas e 50 minutos! Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11/06.90

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria 3aJCJ-Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 dias do mês de Julho de 1990 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados à público praça de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance o bem penhorado nos autos do processo nº 3aJCJ-1859/89, entre partes, JOSEANA MARIA FRANCO TRAVASSOS, exequente e ATUAL CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA, executado, na av.1ª de dezembro, 912, apartamento 102 e que é o seguinte: Direito de uso e gozo da linha telefônica nº 226.43.96 e suas respectivas ações, no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, 12 de junho de 1990. Eu, (EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA) Tcnica Judiciária, TRT-AJ 021.B, e eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, Subscrevi. / = / = / = / = / = / = /

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3aJCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADA a empresa CAEL - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, executada nos autos do Processo nº 4a.JCJ-1610/89 em que figura ANTONIO MARCOS COSTA DO Ó como exequente, para pagar em 48 (Quarenta e Oito Horas), ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de CR\$ 19.093,00 (DEZE NOVE MIL E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS), referente a principal e custas, bem como dar as guias AM-FGTS no código 01 com os 40% do art. 22 do REGULAMENTO.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da lide, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de junho de 1990. Eu, (Nelson Santos Tomaz), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Nota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa LACONFORMAS CO MÉRMO LTDA, reclamada nos autos do processo nº 4a JCJ-233/90 em que figura o senhor DEUZANOR FÉLIX DOS SANTOS (E OUTROS) como reclamantes, para tomar ciência da r. sentença prolatada no dia 31.05.90, cujo teor da decisão é o seguinte: "RESOLVE A MM. QUARTA JCJ DE BELÉM, UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA CONDENAR A RECLAMADA LACONFORMAS COMÉRCIO LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE DEUZANOR FÉLIX DOS SANTOS, O QUE FICAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AV. PRÉVIO 30 DIAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 4/12, MAIS 1/3, GRAT. NATAL 89, 3/12 e 90"

